

Processo Administrativo nº: 2013011519

ÍNDICE

- 1- Memorando da Secretaria Municipal de Administração solicitando procedimento licitatório – fls. 01
- 2- Termo de Referência – fls. 02 e 03
- 3- Pesquisa de Preços – fls. 04 a 06
- 4- Declaração de Disponibilidade Orçamentária – fls. 08
- 5- Declaração de Disponibilidade Financeira e autorização do Gestor – fls. 09
- 6- Decreto de instituição da Comissão Permanente de Licitação – fls. 10 a 14
- 7- Termo de Abertura – fls. 15
- 8- Minuta de Edital – fls. 17 a 29
- 9- Nota Técnica – fls. 30
- 10- Edital de Carta Convite nº 051/2013 – fls. 31 a 43
- 11- Aviso de Publicação de Edital – fls. 44
- 12- Certidão de publicação do Edital no Placar de Avisos da PML – fls. 45
- 13- Edital de Carta Convite nº 030/2013 – fls. 31 a 41
- 14- Comprovantes de entrega do Edital – fls. 46 a 48
- 15- Documentação de habilitação dos licitantes– fls. 49 a 100
- 16- Proposta de Preços – fls. 101 a 103
- 17- Ata de Abertura e Julgamento – fls. 104 e 105
- 18- Atestado de publicação do Aviso de Julgamento no Placar da PML – fls. 107
- 19- Parecer da Procuradoria Geral do Município – fls. 109
- 20- Homologação e Adjudicação – fls. 110
- 21- Atestado de Publicação da Homologação e Adjudicação– fls. 112
- 22- Contrato e Empenho – fls. 113 a 117
- 23- Exame do Processo Licitatório quanto a sua regularidade – fls. 118
- 24- Despacho da Controladoria – fls. 119

Secretaria Municipal de Administração

000002

Of. 167/2013/SMA

Luziânia, 14 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal
LUZIÂNIA - GO

Assunto: Contratação de escritório jurídico ou advogado.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de Escritório Jurídico ou Advogado para prestar Consultoria e Assessoria junto aos balancetes da administração pública, bem como, acompanhamento e defesas necessárias junto o Tribunal de Contas dos Municípios, solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório, por um período de 5 (cinco) meses, tendo como estimativa um valor de R\$ 76.700,00.

Respeitosamente,

Claese
CLAESE MARIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Claese Maria da Rocha
Secretária da Administração

*A DIR. DE ORÇAMENTO
PARA INFORMAR DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA.
15/05/13*


Juberto Ramos Jubé
Secretário de Finanças
Gestor do Município de Luziânia
Dec. Nº 215/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em conformidade com o presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender aos interesses institucionais, promovendo a consultoria, assessoramento, acompanhamento e defesa de feitos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

É imprescindível à Administração o acompanhamento e regular andamento dos feitos junto ao TCM/GO, prezando pela regularidade das aplicações dos recursos públicos, garantindo, assim, a consagração dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência que cercam a Administração Pública.

Busca-se, também, na presente contratação um melhor trato nas resoluções que envolvem os interesses do Município de Luziânia, principalmente no que diz respeito à logística, garantindo eficiência ao trabalho de acompanhamento e impulsionamento dos atos que tramitam no TCM/GO.

3 DO PREÇO

A licitante deverá cotar o **preço global**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e
- e) qualificação exigidas.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à contratada, proporcionalmente à entrega do material solicitado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (61) 3906-3653, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

000104

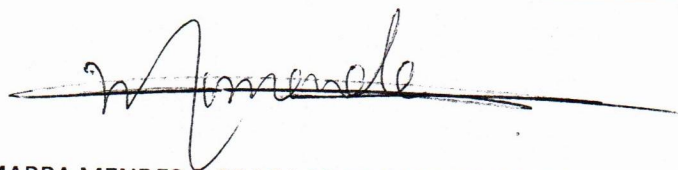
000005

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,

A PAR DE CUMPRIMENTÁ-LA, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA REPASSAR O VALOR ORÇADO POR ESTE ESCRITÓRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO TCM, QUE É DE R\$ 76.000 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), PARA SEREM EXECUTADOS DURANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) MESES.

COLOCO-ME À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

PALMEIRAS/GO, 10 DE MAIO DE 2013.



MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

MAGNO MARRA MENDES

18 005380/0001-12

MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE
DE ADVOGADOS S/S - ME

Rua Dr. José Mendonça Qd. 2-A Lt. 13
Setor São José - CEP: 76190-000

Palmeiras de Goiás - GO

00.105

000006

SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO, INFORMO QUE O VALOR COBRADO À
TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA A EXECUÇÃO DOS
TRABALHOS SOLICITADOS, SÃO DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

GOIÂNIA – GOIÁS, AOS 10 DE MAIO DE 2013.


BERNARDO E SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

OAB/GO 472



FLEURY DE SOUZA
& ADVOGADOS S/S

00.106
000007

Ilma. Secretária Municipal de Administração,

É com grande satisfação que informo à Vossa Senhoria o valor para a execução dos serviços de consultoria e assessoramento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

Valor: R\$ 80.000,00

Prazo para execução: 5 meses.

Goiânia – GO, 13/05/2013

Lucia de Fátima Velez
FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS S/S
CNPJ: 24 861 973/0001-83

24.861.973/0001-83
**FLEURY DE SOUZA
E ADVOGADOS S/S**
RUA 100, Nº 282, QD. F 32, LT. 34
SETOR SUL - CEP 74.035-000
GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº: 2013011519

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO JURIDICO, CONFORME OFICIO Nº 0167/2013 – SMA.

DESPACHO Nº 0566: Remeta-se os autos ao Gabinete do Senhor Prefeito para conhecimento, após a Divisão de Orçamento para estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade da despesa nos termos dos art. 15,16 e 17 da LRF; em seguida, à Secretaria de Finanças para verificação da disponibilidade financeira.

Luziânia-Go, aos 14 de Maio de 2013.


CLAESE MARIA DA ROCHA
Secretária de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO: 2013011519
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURIDICO, CONFORME OFICIO Nº 167/2013

Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Declaro que a estimativa de preços constante no processo encontra-se compatível com as despesas previstas no PPA, LDO e LOA do Município, atendendo o dispositivo do artigo 15, 16 e 17 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaro ainda a existência de saldo orçamentário suficiente para fazer face a referida despesa:

Dotação Orçamentária 2013.0202.04.122.0001.2421	Discriminação Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração
Dotação Compactada 2013.0047	Natureza da Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-Natureza 79	Discriminação Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Autorizada pela Lei nº 3558 de 20 de Dezembro de 2012.

Luziânia-Go, aos 15 dias do mês de Maio de 2013


Sueli de Lourdes Borges Meireles
Divisão de Orçamento

PROCESSO Nº : 2013011519

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO OU ADVOGADO, CONFORME OFÍCIO Nº 167/2013

DESPACHO Nº : 1405/2013

À Comissão Permanente de Licitação,

Observadas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório na forma da legislação vigente (Lei 8666/93 ou Lei 10.520/2002 e alterações posteriores).

Informamos que há disponibilidade Financeira para fazer face à respectiva despesa.

Luziânia., 16 de maio de 2013.



JUBERTO RAMOS JUBÉ
Secretario de Finanças
Gestor do Município de Luziânia
Dec. nº 215/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93, para a realização dos procedimentos licitatórios que ocorrem a partir da presente data.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores efetivos: **Eliseu Bezerra Galvão**, **Rafael Cotrim Barros**, **Edioman Gomes dos Santos** e **Brígida Severino de Souza** como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **Eliseu Bezerra Galvão**, tendo como vice-presidente **Rafael Cotrim Barros**, auxiliado pelos secretários: **Edioman Gomes dos Santos** e **Brígida Severino de Souza** que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

§ 2º Fica nomeado a servidora **Raquel da Luz Pereira** como membro suplente, que substituirá quaisquer dos membros da comissão em suas ausências ou impedimentos.

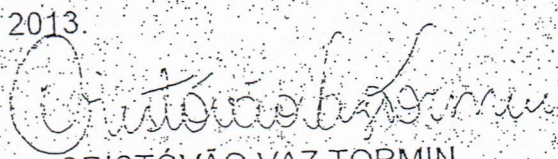
§ 3º No caso de ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo servidor **Rafael Cotrim Barros**.

§ 4º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, a assinatura dos editais e convites.

Art. 3º A Comissão terá como Assessor Jurídico o servidor efetivo, Advogado **Gustavo de Moraes Aguiar Melo**.

Art. 4º Este Decreto e seu Anexo, parte integrante deste ato, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois)
dias do mês de janeiro de 2013.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2013
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL

TÍTULO I

Da Comissão Especial na modalidade Pregão Presencial

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que ocorrerem a partir da presente data.

Art. 2º Fica nomeado o servidor efetivo **Edioman Gomes dos Santos** como Gestor Tecnológico do Pregão Presencial, Pregoeiro, para presidir a presente Comissão.

Parágrafo único. A Comissão do Pregão Presencial terá um representante de cada Secretaria Municipal e um representante do Poder Legislativo Municipal:

- I – Da Secretaria Municipal de Administração, servidora **Suzana Teixeira da Costa**;
- II – Da Secretaria Municipal de Finanças, servidor **Wiley Jetero Meireles**;
- III – Da Secretaria Municipal de Saúde, servidora **Consuelo Vaz Tormin**;
- IV – Da Secretaria Municipal de Educação, servidora **Irene de Fátima Ribeiro Roriz**;
- V – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, servidora **Edna Maria de Mendonça**;
- VI – Da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, servidora **Roberta da Aparecida Bráz**;
- VII – Da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, servidora **Emília de Souza e Silva Carneiro**;
- VIII – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, servidor **Marizon Batista O. Barreiros**;
- IX – Da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, servidora **Neusa Maria de Melo Arruda**;
- X – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, servidor **João Francisco de Souza**.

Art. 3º Fica designado o servidor **Eliseu Bezerra Galvão**, como substituto do pregoeiro titular em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO II

Da Equipe de Apoio da Comissão Especial do Pregão Eletrônico

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônico, que ocorrerem a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Fica nomeado o servidor efetivo **Edioman Gomes dos Santos** como Pregoeiro Municipal, para presidir a presente Comissão.

Art. 6º No caso de falta ou impedimento do titular será designado por ato próprio da titular da Secretaria Municipal de Administração outro substituto.

§ 1º O Pregoeiro designado no art. 5º deste Título terá como Equipe de Apoio os seguintes membros: **Indiana Carneiro Machado, João Lúcio de Lima e Antônio Gustavo Roriz.**

§ 2º As atribuições do Pregoeiro Municipal constam no Decreto nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e em cada caso, como dispuser os respectivos editais, alterado pelo Decreto nº 443, de 23 de abril de 2012.

TÍTULO III

Da Comissão para Avaliação de Imóveis a serem Locados

Art. 7º A Comissão para Avaliação de Imóveis a serem locados pela Administração Pública Municipal será composta por servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Ficam nomeados os servidores: **Hamilton José da Rocha, Robinson Soares de Queiroz e Edson Antônio Pinheiro**, como membros efetivos, da Comissão para Avaliação de Imóveis a serem locados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo servidor **Hamilton José da Rocha**, tendo como membros: **Robinson Soares de Queiroz e Edson Antônio Pinheiro.**

TÍTULO IV

Da Comissão de Avaliação de Imóveis

Art. 9º A Comissão para Avaliação de Imóveis do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 589 de 21 de agosto de 2009, será composta por servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Ficam nomeados os servidores: **Gilmar dos Santos Roriz e Edson Camelo de Mendonça**, como membros efetivos, da Comissão de Avaliação de Imóveis.

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **Gilmar dos Santos Roriz**, tendo como membro: **Edson Camelo de Mendonça**.

§ 2º Como Corretor de Imóveis, fica nomeado **Victor Flávio Ferreira**.

§ 3º Como representante do Poder Legislativo Municipal, os vereadores **Zilmar de Almeida Silveira Santos e Gustavo de Barros.**

TÍTULO V

Gabinete do Prefeito

Da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Avaliação de Estágio Probatório, na forma dos artigos 28, 147, 148, 151 e 156 da Lei nº 3.119 de 03 de janeiro de 2008, será composta por servidores efetivos pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Comissão Permanente constituída no caput deste artigo, órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, bem como para:

I – Apurar e mensurar os fatores de avaliação de desempenho do servidor público municipal, no exercício de seu cargo, no período de estágio probatório, nas condições estipuladas no art. 28 da Lei nº 3.119, de 03 de janeiro de 2008, utilizando-se da Ficha de Acompanhamento de Desempenho de Estágio Probatório.

II – Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com estas, em decorrência do cargo em que se encontre investido, uma vez que, pelo exercício irregular do cargo público que exerce, o servidor responde civilmente, penalmente e administrativamente, assegurando-lhe amplo direito de defesa na forma da lei.

Art. 12. Ficam nomeados para a Comissão instituída no artigo anterior os servidores: **Maria Aparecida Alves Oliveira Meireles, Rorizlene Lopes Roriz Mendonça, Rosana Maria Cotrim Barros, Zélia Maria Barros Roriz e Júlio César da Silva Carvalho**, como membros efetivos, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Avaliação de Estágio Probatório.

Parágrafo único. A comissão será presidida pela servidora **Maria Aparecida Alves Oliveira Meireles**, tendo como membros: **Rorizlene Lopes Roriz Mendonça, Zélia Maria Barros Roriz, Rosana Maria Cotrim Barros, e Júlio César da Silva Carvalho.**

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Público Municipal, uma vez solicitado pela Comissão, prestarão todas as informações nos prazos fixados, para possibilitar o bom andamento dos trabalhos do colegiado.

Art. 14. Com a finalidade de dinamizar os trabalhos da Comissão, fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração, através de ato próprio, disciplinar as demais medidas administrativas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das disposições da lei.

TÍTULO VI

Da Comissão para Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais

Art. 15. Fica constituída, nos termos do art. 7º e seguintes do Capítulo V, da Lei nº 3.293/2009 a Comissão Especial de Avaliação com alterações na Lei nº 3.316/2009 c/c Decreto nº 681 de 03 de outubro de 2012, a Comissão Especial de



00014

00015

Gabinete do Prefeito

Avaliação de Desempenho, órgão de deliberação coletiva, com a finalidade de execução dos trabalhos para fins de promoção funcional por merecimento dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Ficam nomeados para a Comissão instituída no artigo anterior um representante efetivo:

I – Da Secretaria Municipal de Administração, **Claese Maria da Rocha**, titular da Secretaria;

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração, servidora **Maristela de Oliveira Souza**;

III - Da Secretaria Municipal de Finanças, servidora **Miryam Braz**;

IV - Da Secretaria Municipal de Saúde, servidora **Roseli de Jesus Lopes da Luz Santos**;

§ 1º Como representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Luziânia, o servidor **Milton César Meireles**;

§ 2º Como representante do Poder Legislativo Municipal, a vereadora: **Eliane Luzia Rezende de Freitas**.

Art. 17. No caso de falta ou impedimento da titular da Secretaria Municipal de Administração, esta designará por ato próprio outro substituto.

Art. 18. A Comissão de que trata o art. 13 será presidida pela Secretária de Administração, senhora **Claese Maria da Rocha**.

Art. 19. Os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o Título VI, farão jus ao pagamento da gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no art. 67 da Lei 3.119/2008, com redação da Lei 3.330/2009, com exceção dos membros constantes do inciso I e § 2º do artigo 16 deste Título, salvo se a substituição for por servidor efetivo.

TÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 20. O mandato da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, assim como os Anexos terão o mandato de 01 (um) ano.

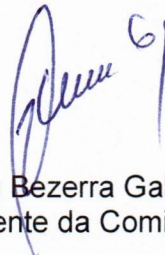
Art. 21. Somente serão deferidas vantagens aos servidores alcançados pelo disposto neste Decretos e Anexos, mediante autorização expressamente prevista na legislação vigente.

Art. 22. Os membros da Comissão serão remunerados no desempenho de suas funções, sendo vedada a cumulação com outras comissões, se porventura houver, salvo o Pregoeiro da Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

TERMO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitações, a vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, abre o presente processo licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com a finalidade de contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme autorização do Gestor Municipal e existência de saldo orçamentário no vigente orçamento e do exercício de 2013, bem como disponibilidade de recursos financeiros.

Luziânia/GO, 23 de maio de 2013.



Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

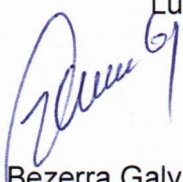
Processo Administrativo nº 2013011519

À Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador,

Encaminhamos para análise e parecer por parte dessa Procuradoria Geral, conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

Luziânia, 23 de maio de 2013.


Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da CPL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 2013011519
CARTA CONVITE N°. ____/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 022/2013 convida vossa senhoria a participar do Certame Licitatório na modalidade de CONVITE, do tipo **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei N°. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei N°. 8.883, de 08.04.94 e modificações posteriores, mediante as condições abaixo estipuladas.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

- 2.1 DATA : _____
2.2 LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação
2.3 HORÁRIO : ____

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos artigos 32 a 48 da Lei Municipal 3.277/2009, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2 A habilitação se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com indicação de ME ou EPP
- c) Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal;

- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, **exceto**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura de Luziânia.
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial.
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura de Luziânia.

3.4 A documentação referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luziânia
Comissão Permanente de Licitações
Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS
Carta Convite nº ____/2013

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante. Deverá ser digitada ou datilografada, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os dados preenchidos, e deverá conter:

- a) Especificação do serviço;
- b) Preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta, mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação;

4.2 O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade.

4.3 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso. E havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

4.4 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

4.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.8 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

4.9 A proposta referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luziânia
Comissão Permanente de Licitações
Envelope de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Carta Convite nº ____/2013

4.10 Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 O prazo para a assinatura do Contrato, por parte da Licitante vencedora, será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pela Prefeitura, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, desde que aceito pelas partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.3 O local e as condições da prestação de serviços para a execução do objeto da licitação são aqueles estipulados no anexo I – Termo de Referência.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, autorizada pela Lei 3558, de 20 de dezembro de 2012:

FICHA: **2013.0202.04.122.0001.2421** – Manutenção de Atividades da Sec. Municipal de Administração

DOTAÇÃO COMPACTADA: **2013.0047**

NATUREZA DA DESPESA: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SUB - NATUREZA: **79**

DISCRIMINAÇÃO: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de termo de aceite, mediante liberação do Controle Interno.

7.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação constatar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

7.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Advertência.
- c) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela interrupção dos serviços, tendo a contratada o prazo de até 02 (dois) dias, depois de notificada, para proceder aos reparos necessários à manutenção do contrato.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93.

9.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

9.5 A CPL poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que:

- a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

9.6 A (s) Licitante (s) vencedora (s) não poderá (ão) recusar a convocação para assinar o contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

9.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste

CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame.

9.8 A CPL prestará aos interessados quaisquer informações e/ou esclarecimentos necessários quanto ao presente CONVITE, no horário de expediente desta Prefeitura, em sua sede ou através do telefone (061) 3906-3652/3655.

10 ANEXOS

10.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – anexo I
- b) Modelo de Proposta de Preços – anexo II
- c) Modelo de declaração de proteção ao menor – anexo III
- d) Minuta do Contrato – anexo IV

Luziânia, _____.

Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em conformidade com o presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender aos interesses institucionais, promovendo a consultoria, assessoramento, acompanhamento e defesa de feitos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

É imprescindível à Administração o acompanhamento e regular andamento dos feitos junto ao TCM/GO, prezando pela regularidade das aplicações dos recursos públicos, garantindo, assim, a consagração dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência que cercam a Administração Pública.

Busca-se, também, na presente contratação um melhor trato nas resoluções que envolvem os interesses do Município de Luziânia, principalmente no que diz respeito à logística, garantindo eficiência ao trabalho de acompanhamento e impulsionamento dos atos que tramitam no TCM/GO.

3 DO PREÇO

A licitante deverá cotar o **preço global**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e
- e) qualificação exigidas.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à contratada, proporcionalmente à entrega do material solicitado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (61) 3906-3653, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Anexo II – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome Completo do Declarante)

(nº identidade do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



000027

00 1 26

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº ____/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 000000000000/0000-00, apresenta a seguinte proposta de preços para o objeto da presente licitação, conforme descrito no anexo I:

Descrição	Valor

Total por extenso:

2. Validade da proposta: 20 (vinte) dias corridos.

3 Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente.

4 Declara, finalmente, que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite

Luziânia, ____ de ____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.:

End.:

Cargo:

Email e telefone para contato:

Conta para depósito:

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº 2013011519
Carta Convite nº ____/2013

A Prefeitura Municipal de Luziânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia – GO, através da **(Unidade Requisitante)**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.000.000-00, carteira de identidade nº _____, infra-assinado, designada doravante como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, designada doravante **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da Carta Convite e Processo acima, com fundamento no § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.1999, alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais e do edital de licitação pública, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Termo de Referência da Carta Convite nº 0____/2013, que é parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, conforme especifica a legislação vigente (lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, mencionados acima, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____) conforme termo de Homologação do Processo Licitatório na modalidade citada.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: **2013.0202.04.122.0001.2421** – Manutenção de Atividades da Sec. Municipal de Administração

DOTAÇÃO COMPACTADA: **2013.0047**

NATUREZA DA DESPESA: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SUB - NATUREZA: **79**

DISCRIMINAÇÃO: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Cláusula Quinta – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, incluindo-se impostos, taxas, tributos relativos à Legislação pertinente e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado.

O **Contratante** se reserva o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através de pessoal devidamente qualificado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

A carta convite citada e seus anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sétima - DOS ADITIVOS

A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DO FORO



000030
00 129

Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE elegem de o foro desta cidade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, _____ de _____ de 2013.

Gestor

Contratada

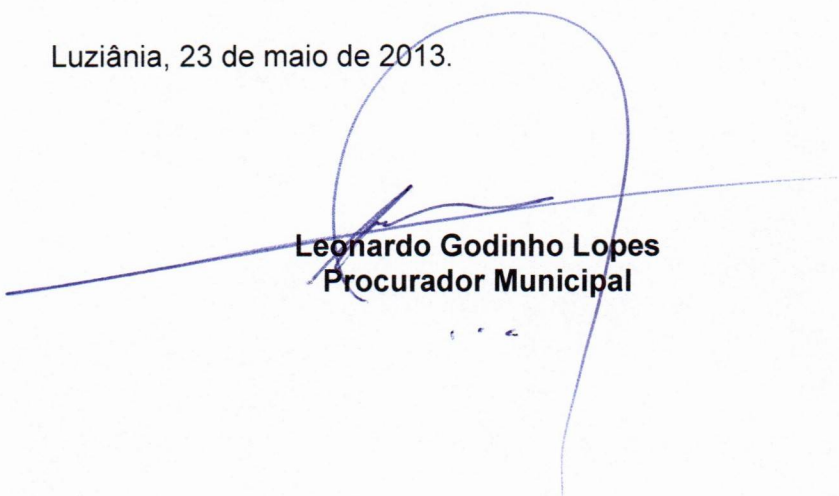
Testemunhas:

NOTA TÉCNICA

Esta Assessoria, ao analisar a minuta do Edital referente à licitação denominada CARTA CONVITE N.º 051/2013, conclui que foram observadas as prescrições da legislação pertinente, notadamente Lei Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Luziânia, 23 de maio de 2013.



Leonardo Godinho Lopes
Procurador Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 2013011519
CARTA CONVITE N°. 051/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 022/2013 convida vossa senhoria a participar do Certame Licitatório na modalidade de CONVITE, do tipo **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei N°. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei N°. 8.883, de 08.04.94 e modificações posteriores, mediante as condições abaixo estipuladas.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

- 2.1 DATA : 07/06/2013
- 2.2 LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação
- 2.3 HORÁRIO : 14h00

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos artigos 32 a 48 da Lei Municipal 3.277/2009, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2 A habilitação se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com indicação de ME ou EPP
- c) Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal;

- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, **exceto**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura de Luziânia.
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial.
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura de Luziânia.

3.4 A documentação referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luziânia
Comissão Permanente de Licitações
Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS
Carta Convite nº 051/2013

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante. Deverá ser digitada ou datilografada, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os dados preenchidos, e deverá conter:

- a) Especificação do serviço;
- b) Preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta, mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação;

4.2 O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade.

4.3 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso. E havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

4.4 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

4.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.8 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

4.9 A proposta referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luziânia
Comissão Permanente de Licitações
Envelope de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Carta Convite nº 051/2013

4.10 Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 O prazo para a assinatura do Contrato, por parte da Licitante vencedora, será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pela Prefeitura, podendo ser

prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, desde que aceito pelas partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.3 O local e as condições da prestação de serviços para a execução do objeto da licitação são aqueles estipulados no anexo I – Termo de Referência.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, autorizada pela Lei 3558, de 20 de dezembro de 2012:

FICHA: **2013.0202.04.122.0001.2421** – Manutenção de Atividades da Sec. Municipal de Administração

DOTAÇÃO COMPACTADA: **2013.0047**

NATUREZA DA DESPESA: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SUB - NATUREZA: **79**

DISCRIMINAÇÃO: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de termo de aceite, mediante liberação do Controle Interno.

7.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação constatar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

7.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Advertência.
- c) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela interrupção dos serviços, tendo a contratada o prazo de até 02 (dois) dias, depois de notificada, para proceder aos reparos necessários à manutenção do contrato.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93.

9.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

9.5 A CPL poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que:

- a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

9.6 A (s) Licitante (s) vencedora (s) não poderá (ão) recusar a convocação para assinar o contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

9.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame.

9.8 A CPL prestará aos interessados quaisquer informações e/ou esclarecimentos necessários quanto ao presente CONVITE, no horário de expediente desta Prefeitura, em sua sede ou através do telefone (061) 3906-3652/3655.

10 ANEXOS

10.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – anexo I
- b) Modelo de Proposta de Preços – anexo II
- c) Modelo de declaração de proteção ao menor – anexo III
- d) Minuta do Contrato – anexo IV

Luziânia, 24 de maio de 2013.


Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em conformidade com o presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender aos interesses institucionais, promovendo a consultoria, assessoramento, acompanhamento e defesa de feitos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

É imprescindível à Administração o acompanhamento e regular andamento dos feitos junto ao TCM/GO, prezando pela regularidade das aplicações dos recursos públicos, garantindo, assim, a consagração dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência que cercam a Administração Pública.

Busca-se, também, na presente contratação um melhor trato nas resoluções que envolvem os interesses do Município de Luziânia, principalmente no que diz respeito à logística, garantindo eficiência ao trabalho de acompanhamento e impulsionamento dos atos que tramitam no TCM/GO.

3 DO PREÇO

A licitante deverá cotar o **preço global**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e
- e) qualificação exigidas.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à contratada, proporcionalmente à entrega do material solicitado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (61) 3906-3653, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Anexo II – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome Completo do Declarante)

(nº identidade do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº ____/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 000000000000/0000-00, apresenta a seguinte proposta de preços para o objeto da presente licitação, conforme descrito no anexo I:

Descrição	Valor

Total por extenso:

2. Validade da proposta: 20 (vinte) dias corridos.
- 3 Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente.
- 4 Declara, finalmente, que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite

Luziânia, ____ de ____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.:

End.:

Cargo:

Email e telefone para contato:

Conta para depósito:

(Handwritten signature)

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº 2013011519
Carta Convite nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Luziânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia – GO, através da **(Unidade Requisitante)**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.000.000-00, carteira de identidade nº _____, infra-assinado, designada doravante como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, designada doravante **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da Carta Convite e Processo acima, com fundamento no § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.1999, alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais e do edital de licitação pública, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Termo de Referência da Carta Convite nº 051/2013, que é parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, conforme especifica a legislação vigente (lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, mencionados acima, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____) conforme termo de Homologação do Processo Licitatório na modalidade citada.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: **2013.0202.04.122.0001.2421** – Manutenção de Atividades da Sec. Municipal de Administração

DOTAÇÃO COMPACTADA: **2013.0047**

NATUREZA DA DESPESA: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SUB - NATUREZA: **79**

DISCRIMINAÇÃO: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Cláusula Quinta – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, incluindo-se impostos, taxas, tributos relativos à Legislação pertinente e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado.

O **Contratante** se reserva o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através de pessoal devidamente qualificado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

A carta convite citada e seus anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sétima - DOS ADITIVOS

A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE elegem de o foro desta cidade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, _____ de _____ de 2013.

Gestor

Contratada

Testemunhas:

2

= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO – **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº. 2013011519, Edital de Carta Convite nº 051/2013, de 24/05/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tipo menor preço global, sendo que a Sessão Pública de recebimento da Documentação e Proposta será realizada conforme a seguir:

Local : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Data : 07/06/2013

Horas : 14h00

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



Luziânia, 24 de maio de 2013.

Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da CPL



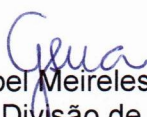
000046

00 : 45

CERTIDÃO

CERTIFICO sob a fé do meu cargo, que foi publicado o Aviso de Edital da **Carta Convite nº. 051/2013**, por afixação no placar de Aviso da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Luziânia, 24 de maio de 2013.


Geralda Isabel Meireles de Araújo
Chefe da Divisão de Prédios

Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, a Licitação na modalidade de Convite nº **051/2013** expedida em **24/05/2013** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à unidade administrativa referida até o **dia 07/06/2013**, devidamente preenchida com o valor total, bem como o prazo de validade da proposta.

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Luziânia, 24 de maio de 2013.



ASSINATURA DO INTERESSADO

CPF:

CARIMBO CNPJ

TELEFONE: (62) 3945.1019

E-MAIL:

GOIÂNIA-GO
ADEU, SLS 1308/1310, CENTRO - CEP 74010-010
AVENIDA GOIAS, Nº 174, ED. SÃO JUDAS
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
BERNARDO & SANCHES
05.264.164/0001-40
05.264.164/0001-40
BERNARDO & SANCHES
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
AVENIDA GOIAS, Nº 174, ED. SÃO JUDAS
ADEU, SLS 1308/1310, CENTRO - CEP 74010-010
GOIÂNIA-GO

Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, a Licitação na modalidade de Convite nº **051/2013** expedida em **24/05/2013** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à unidade administrativa referida até o dia **07/06/2013**, devidamente preenchida com o valor total, bem como o prazo de validade da proposta.

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Luziânia, 24 de maio de 2013.



ASSINATURA DO INTERESSADO

CPF:

CARIMBO CNPJ

TELEFONE:

E-MAIL:

18 005 380/0001-12

**MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE
DE ADVOGADOS S/S - ME**

Rua Dr. José Mendonça Qd. 2-A Lt. 13
Setor São José - CEP: 76190-000

PALMEIRAS DE GOIÁS-GO

Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, a Licitação na modalidade de Convite nº **051/2013** expedida em **24/05/2013** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à unidade administrativa referida até o **dia 07/06/2013**, devidamente preenchida com o valor total, bem como o prazo de validade da proposta.

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Luziânia, 24 de maio de 2013.



ASSINATURA DO INTERESSADO

CPF:

CARIMBO CNPJ

TELEFONE: 062 - 30917273

E-MAIL:

24.861.973/0001-83
**FLEURY DE SOUZA
E ADVOGADOS SS**
RUA 109, Nº 282, QD. F 32, LT. 34
SETOR SUL - CEP: 74.085-090
GOIÂNIA-GO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 00149

CARLOS GÁUDIO FLEURY DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado à Rua A-24, Qd. 9-A, Lt. 04 Condomínio Jardins Atenas, CEP: 74.885-500, em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade N° 22.041, expedido pela OAB-GO em 19/11/2008 e CPF/MF n° 585.787.571-49, nascido em 09/08/1971, filho de Carlos de Souza e de Eleusa Fleury de Souza;

GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua três, N° 563, AP 101, Setor Oeste, em Goiânia - GO, CEP: 74.115-050 portador da carteira de identidade n°. 27.511, expedido pela OAB-GO em 23/05/2008 e CPF/MF n.º 011.568.221-06, nascido em 23/02/1985, filho de Vilmar Carneiro de Oliveira e de Elizabeth Maria da Silva, sendo únicos sócios componentes da empresa **FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, estabelecida à Rua 109, n° 282, Qd F32, Lt 34, Setor Sul, CEP: 74.085-090 Goiânia-Goiás; com CNPJ n° 24.861.973/0001-83, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás sob o n° 037 de 12/02/1988; os quais resolvem de comum acordo proceder a presente alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes.

I- Inclusão e Retirada de Sócio

É admitido na sociedade na qualidade de sócio, **JALES ALVES BARRETO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, Qd 226, Lt 02, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-050 portador da Carteira de Identidade n° 33.415, expedida pela OAB-GO em 10/10/2011 e do CPF n° 011.400.141-37, natural de Ceres – GO, em 28/11/1988, filho de Jales Alves Barreto e Margarete Xavier Marques Barreto. Retira-se da sociedade o sócio **GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, livre e desembaraçado de qualquer ônus desta data em diante, vendendo a totalidade de suas 363,61 (trezentos e sessenta e três e sessenta e uma) quotas ao sócio ora admitido **JALES ALVES BARRETO JUNIOR** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, sem prejuízo do que tange o Art. 502 do código civil de 2002, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Fica a nova composição do capital social da seguinte forma:



SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	
	Quanto	R\$ Unitário	Integralizado	Total
Carlos Gáudio F. de Souza	35.008,16	R\$ 1,00	R\$ 35.008,16	R\$ 35.008,16
Jales Alves Barreto Junior	353,61	R\$ 1,00	R\$ 353,61	R\$ 353,61
TOTAL	35.361,77	R\$ 1,00	R\$ 35.361,77	R\$ 35.361,77

000051

II – Alteração do Nome Empresarial

000150

A sociedade que gira sob o nome empresarial **FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, girará sob o nome empresarial **FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS S/S**, continuando estabelecida à Rua 109, nº 282, Qd F-32, Lt 34 Setor Sul, CEP 74.085-090, Goiânia – GO.

III – Da administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida pelo senhor **JALES ALVES BARRETO JUNIOR**, o qual se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, com todos os poderes e atribuições para uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parág. Único - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios **RESOLVEM**, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar a **SOCIEDADE SIMPLES**, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Da denominação social, objeto, sede e prazo da sociedade

Cláusula 8ª. Fica designado administrador somente o sócio Jales Alves Barreto Junior, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será isoladamente vedado o seu emprego para fins estranhos a sociedade, tais como avais e fianças, a favor de terceiros.

000052

00151

Cláusula 9ª. Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

Cláusula 10ª. Somente o sócio Carlos Gáudio Fleury de Souza terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites legais vigentes.

Parágrafo 1º. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º. Os serviços contratados em nome da sociedade deverão, via de regra, ser executados conjuntamente pelos sócios, sendo que todos os rendimentos provenientes de honorários serão revertidos em benefício do patrimônio social, reservada a parcela dos rendimentos estipulados aos sócios.

Os sócios poderão figurar individualmente em causas onde ficar comprovada a expressa exigência por parte do cliente, neste sentido. Neste caso, o sócio deverá ser constituído por procuração *ad judicium*, em seu próprio nome, correndo por sua conta todas as despesas e ônus processuais decorrentes, percebendo integralmente os honorários daí advindos. A sociedade não se responsabilizará quanto aos atos praticados pelo sócio nestas condições.

Das deliberações sociais

Cláusula 11ª. As deliberações dos sócios:

a) sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;

b) sobre a designação de administrador não sócio em ato separado, a fixação do valor mensal do pró-labore dos administradores observado o que dispõe a Cláusula 12ª deste contrato, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócio por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade do capital social (maioria absoluta);

Cláusula 1ª. A sociedade tem como denominação social **FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS**
S/S.

00005353

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objetivo social **DISCIPLINA DO EXPEDIENTE E DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS AUFERIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E DE ADVOCACIA, MEDIANTE A COBRANÇA DE HONORÁRIOS.**

Cláusula 3ª. A sede social é em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 109, Nº 282, Qd. F32, Lt 34, Setor Sul, CEP: 74.085-090.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30/07/1987.

Do capital social, das cotas e da responsabilidade dos sócios

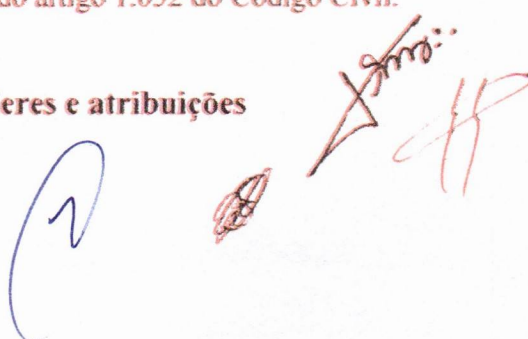
Cláusula 5ª. O capital social é R\$ 35.361,77 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) divididos em 35.361 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e uma) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	
	Quanto	R\$ Unitário	Integralizado	Total
Carlos Gáudio F. de Souza	35.008,16	R\$ 1,00	R\$ 35.008,16	R\$ 35.008,16
Jales Alves Barreto Junior	353,61	R\$ 1,00	R\$ 353,61	R\$ 353,61
TOTAL	35.361,77	R\$ 1,00	R\$ 35.361,77	R\$ 35.361,77

Cláusula 6ª. Na alienação de cotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas ambos respondem pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Dos administradores, seus poderes e atribuições



c) sobre a destituição de administrador sócio nomeado neste contrato; a designação de administrador não sócio; a aprovação das contas da administração; a designação de administrador não sócio; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social.

000153

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados

Cláusula 12ª. Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

Cláusula 13ª. O lucro apurado ao término do exercício social, após deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercício anteriores, terá a seguinte destinação:

a) 10% (dez por cento), no mínimo, serão distribuídos aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social;

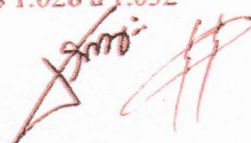
b) o que restar após a distribuição, será incorporado ao capital social e/ou destinado a formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso (acumulados), segundo o que for deliberado em reunião anual dos sócios.

Cláusula 14ª. A parcela do lucro distribuído (letra "a" da cláusula anterior) será paga aos sócios até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

Cláusula 15ª. O prejuízo apurado no exercício será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados; os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula 20, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações; e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas.

Da dissolução, apuração e pagamento dos haveres

Cláusula 16ª. A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.



Cláusula 17ª. A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo
disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

000055

00 154

Da legislação supletiva e do foro

Cláusula 18ª. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM QUAISQUER DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI OU NAS RESTRIÇÕES LEGAIS QUE POSSAM IMPEDI-LO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

5º OFÍCIO

Carlos Gáudio Fleury de Souza

Goiânia, 13 de janeiro de 2012

Jales Alves Barreto Jr.

Jales Alves Barreto Junior

6º TABELIONATO

Gustavo Silva Carneiro de Oliveira

Gustavo Silva Carneiro de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Luciana de Fátima Vilela

RG 153679/29 Via SSPGO

Juzanny Neres A. de Sousa

RG: 5122425 SSPTCGO

000056

00155

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
APROVADA em 07/03/2012

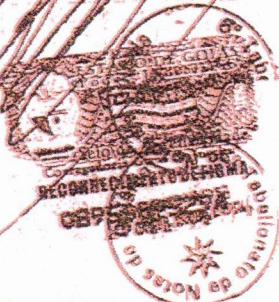
Registro na OAB/GO sob o nº 37
Comissão de Seleção e das Sociedades
de Advogados

Goiânia, 09/03/2012

Cidemi Barbosa de Queirós
Encarregada da CSSA
OAB-GO

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República da Liberdade, s/n, 1º andar - Setor Central - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3063-2222 - FAX: (62) 3062-6004

Reconheço verdadeira a assinatura de JALES ALVES
BARRETO JUNIOR (162851), pessoa por mim identificada, e por
haver sido aposta em minha presença, dou fé. Goiânia, 14 de
fevereiro de 2012. Em Teste da Verdade - Frederico
Barbosa Meigão - Escrevente



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA S - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030-065 - FONE: (62) 3223-1814

Reconheço verdadeira a assinatura de CARLOS GABRIEL
SILVA DE OLIVEIRA (52805), pessoa por mim identificada, e por
haver sido aposta em minha presença, dou fé. Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2012. Em Teste da Verdade - Weder Paulo
de Oliveira - Escrevente

Leonardo Sampaio Assis (Escrevente)



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República da Liberdade, s/n, 1º andar - Setor Central - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3063-2222 - FAX: (62) 3062-6004

Reconheço verdadeira a assinatura de GUSTAVO SILVA
CARNEIRO DE OLIVEIRA (52805), pessoa por mim identificada, e
por haver sido aposta em minha presença, dou fé. Goiânia, 16
de fevereiro de 2012. Em Teste da Verdade - Weder Paulo
de Oliveira - Escrevente





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2249-P
FOLHA 031
PROTOCOLO 00640586

001

1º Traslado

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

00156

que outorga
FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S
em favor de
LÚCIA DE FATIMA VILELA
conforme abaixo se declara:

No **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 nº 1155, Praça do Sol, esquina com a Rua João de Abreu, Edifício Aton, Setor Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (25/04/2012), perante mim Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP/GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante deste público Instrumento de procuração, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, com sede e foro na Rua 109, número 282, quadra F32, Lote 34, s/n, Setor Sul, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 24.861.973/0001-83, neste ato representado por JALES ALVES BARRETO JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 33415-OAB-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.400.141-37, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, quadra 226, lote 02, Setor Marista, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. A outorgante disse que por este instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora, **LUCIA DE FATIMA VILELA**, brasileira, solteira, gerente administrativo financeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 1536729-2ª-VIA-SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.565.801-68, residente e domiciliada na Avenida T-4, número 550, Setor Bueno, nesta capital, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para:

(A-) representá-la junto aos órgãos da Administração Pública da União, do Estado e do Município, tais como INSS, IPASGO, INCRA, IBAMA, SANEAGO, CREA, JUNTA COMERCIAL, PROCON, CONSULADOS, EMBAIXADAS, JUIZADOS ESPECIAIS,



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2249/P
FOLHA 032
PROTOCOLO 00640586
000058
002
00 157

1º Traslado

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS, TRE, SERASA, DENIT, FUNRURAL, Serviços Notariais e de Registro, estabelecimentos comerciais, órgãos particulares, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da República, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradora Geral de Justiça do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado, Ministérios da República, Secretarias de Estado e seus órgãos subordinados, sociedades ou companhias de economia mista, empresas de telecomunicações, bolsa de valores, empresas de eletricidade, empresas de construção civil e em qualquer outro órgão seja da administração pública ou particular, com a finalidade de tratar e dar solução a qualquer negócio de interesse da outorgante, podendo requerer o que for necessário, assinar, alterar e rescindir contratos, juntar documentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, pagar taxas, impostos e emolumentos, negociar valores, cadastrar, recadastrar, requerer e retirar certidões; praticar todos os atos em direito permitidos e necessários à defesa dos interesses da Outorgante, por mais especiais que sejam, podendo junto à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF), fazer e assinar sua declaração de rendas, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, retificar e fazer declarações complementares, requerer, utilizar assinatura digital para se comunicar com aquele órgão, requerer certidões negativas e informação de qualquer natureza sobre a sua situação fiscal, podendo inclusive representar em outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e também as particulares e empresas privadas e assinar todos os documentos para requerer benefícios, admitir e dispensar empregados, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

(B-) representar, também, a outorgante, junto a qualquer Instituição Financeira, nacional ou estrangeira, públicas ou particulares, notadamente junto ao Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A, Banco Bradesco S.A, Banco Santander, Bank Boston, Unibanco, Banco Real ABN AMRO BANK, Banco Regional de Brasília - BRB, HSBC, CITIBANK, Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Advogados - CREDIJUR,



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

2249AP
033
00640586
000059

003

1º Traslado

00 158

de qualquer país ou qualquer outra instituição que esteja autorizada a operar no Brasil ou em qualquer outro país, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, requisitar talonários de cheques e extratos de contas correntes, endossar cheques, solicitar cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, assinar cheques e outros débitos, efetuar transferências bancárias, assinar proposta, contrair empréstimo, assinar contratos, emitir cédulas de crédito, avalizar cédulas de crédito, receber qualquer importância e dar quitação, firmar recibos, descontar notas promissórias, duplicatas, e outros títulos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar, assinar relação de títulos de crédito sujeitos a caução ou destinados a desconto, fazer aplicações financeiras, receber e passar ordem de pagamento;

(C-) participar de licitações e concorrências públicas ou particulares sujeitas a qualquer condição ou modalidade, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento das firmas como fornecedoras de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja ou não em decorrência de processo licitatório;

(D-) efetuar cobranças, inclusive pela via judicial, levar títulos a protestos, representá-la perante a justiça, usando dos poderes do foro em geral, com as cláusulas "ad-judicia et extra", inclusive os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, para propor e defender direitos e interesses da empresa outorgante em ações em que figure como autora, ré ou litisconsorte, em qualquer foro, instância ou tribunal, podendo receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, confessar, recorrer para instâncias superiores, fazer acordos, constituir advogados;

(E-) podendo, também, admitir empregados, fixando-lhes salários, comissões e atribuições, assinar as respectivas Carteira de Trabalho, efetuar pagamento dos seus vencimentos,



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

2249-P
034
00640586

004

1º Traslado

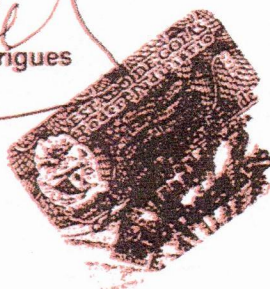
00150

promover a rescisão do contrato de trabalho, fazer acordos, em juízo ou fora dele.

Enfim, no desenvolvimento da administração da sociedade, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. E de como assim o disse, do que dou fê, escrevi este instrumento, que lhe foi lido, aceito e assinado. Eu, Nilva de Castro Rodrigues, a escrevi e assino. Custas: R\$ 26,05; Taxa Judiciária: R\$ 9,35, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Jales H. Barreto Jr.
FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S
JALES ALVES BARRETO JUNIOR
Outorgante

Nilva de Castro Rodrigues
Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente



00 160
000001

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lucia de Fatima Vilela



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1536729/2-A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/1998

NOME LUCIA DE FATIMA VILELA

FILIAÇÃO OSMIRO GOMES VILELA
IRANI ISABEL VILELA

GOIANESIA-60

DATA DE NASCIMENTO 31/DEZ/1962

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

DOC. ORDEM C.MAS. 9285 FLS. 53 V L. A 27 CRC

GOIANESIA 60 EM 07/02/1963

CPF 277565801-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEN 7118 DE 28/08/83

6813488

(Handwritten signature)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 33415

NOME: JALES ALVES BARRETO JUNIOR

FILIAÇÃO: JALES ALVES BARRETO
 MARGARETE XAVIER MARQUES BARRETO

NATURALIDADE: CERES-GO

RG: 4747997 - SPTC

ORÇÃO DE ORÇADOS E TERCIDOS

MAIO

DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1955

CNPJ: 011.400.141-37

DATA DE EXERCÍCIO: 01/10/2011

MEMBRO DE TRIBUNAL DE ÉTICA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10018922

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

IDENTIDADE CIVIL

ASSINATURA DO PORTADOR

0000002

Observações

Civil e de Notas

Centro

GOIÁS

2012

00 161

2

Curriculum Vitae

000003

00-162

Nome: Jales Alves Barreto Junior

DN: 28/11/1988

Naturalidade: Ceres- GO

Estado civil: solteiro

Profissão: Advogado - OAB/GO 33.415

Endereço: Alameda Ricardo Paranhos, nº 190, setor Marista, Goiânia – GO

Telefone: cel.: (62) 8561-3428 Res.: (62) 3241-3275

E-mail: jalesbarreto@hotmail.com

FORMAÇÃO

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás PUC-Goiás

Pós-graduando em Direito Tributário. Rede de Ensino Anhaguera-Uniderp,

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2008 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Cargo: Assistente da escrivânia do 2º Juizado Cível de Goiânia

2009-2010 – Agência Goiana de Esporte e Lazer AGEL

Cargo: Estagiário na assessoria jurídica

2010 – Marques e Tomé Advogados Associados

Cargo: Assessor Jurídico

2011-2012 - Advogado

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

000004

Inglês – Básico (conclusão em 2006).

Curso Complementar em Direito Eleitoral (2011).

Informática avançada em Word e informática básica em Excel

00 1 63

Goiânia, janeiro/2013.

1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00164

Contribuinte,

000005

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.851.973/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1988
NOME EMPRESARIAL FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS SS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R 109	NÚMERO 282	COMPLEMENTO LOTE 34 QUADRA F32	
CEP 74.065-090	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/05/2013** às **17:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000066

00165

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-08001973

Nome: FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS SS - ME

CNPJ: 24.861.973/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/01/2013.

Válida até 24/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000007



00 1 66

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24861973/0001-83

Razão Social: FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E SONSULTORIA SS

Endereço: R 109 282 QD.F32 LT.34 / SETOR SUL / GOIANIA / GO /
74085-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2013 a 04/07/2013

Certificação Número: 2013060514095292168720

Informação obtida em 05/06/2013, às 17:07:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000008

00 167



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS SS - ME**
CNPJ: **24.861.973/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:49:45 do dia 03/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2013.

Código de controle da certidão: **BCE7.FE41.0C89.9B47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

000089

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10139555

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:

24.861.973/0001-83

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.575.847

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JUNHO DE 2013

HORA: 17:6:44:8

Prefeitura
de
Goiânia

000070

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

00 / 69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão 2.098.894-0
Finalidade CONCORRÊNCIAS

Inscrição Cadastral 265.416-4
Nome FLEURY DE SOUZA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S
CPF/CNPJ 24.861.973/0001-83
Endereço R 109 282 QD: F32 LT: 34
SET SUL
Atividade PRESTACIONAL
Início Atividade 18/02/1988

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 5 DE JUNHO DE 2013

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000071

00:170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS SS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.861.973/0001-83
Certidão nº: 29404383/2013
Expedição: 02/05/2013, às 17:56:50
Validade: 28/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS SS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.861.973/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0000972

MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

Cláusula 7ª - Do Balanço Anual e Extraordinário

~~Signature~~

P
ABEILIONATO
TABELIAO
2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Ronaldo Lopes Perillo
Tabelião
RUA AMERICANO DO BRASIL - 160 - CENTRO - PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - FONE (64)3571-1308 - FAX (64)3571-1329
SELO ELETRÔNICO 07521304250812026000992

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/99, Título XII, nº 5). Fotocópia de
fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou fé. **Palmeiras de
Goiás-GO, 14 de maio de 2013.**

Jorge de Silva Perillo - Escrevente

consultar selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS

CONTRATO REGISTRADO na OAB/GO sob
o nº 1303, e APROVADO em 17/04/13

Comissão de Seleção e das Sociedades
de Advogados.

Goiânia, 22 / 04 / 13

Cidene Barbosa de Queirós
Encarregada da CSSA
DARCO

000073
000072

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, ao final de cada ano, será efetuado um balanço geral do patrimônio social, descrevendo os lucros e prejuízos existentes, que serão repartidos ou suportados pelos sócios na razão de suas respectivas participações na sociedade.

Será efetuado balanço geral extraordinário nos casos previstos na cláusula oitava, para determinar o valor atual das cotas.

Cláusula 8ª - Da Alteração

Qualquer modificação no contrato social desta sociedade simples, inclusive nos casos de retirada ou de admissão de sócio ou associado, poderá ser efetuada mediante alteração firmada pelo titular ou pelos titulares da maioria do capital social.

Cláusula 9ª - Do Uso do Nome Comercial

Em caso de falecimento de sócios, havendo viabilidade, a sociedade continuará suas atividades mantendo a mesma denominação social.

Cláusula 10ª - Da Retirada de Sócios

A retirada, amigável ou judicial, exclusão, inabilitação ou falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os remanescentes, comunicados num prazo de 90 (noventa) dias, acordem em adquirir para a sociedade ou para si, as cotas do retirante, excluído, inabilitado ou falecido. Nenhum dos sócios pode vender sua parte na sociedade para terceiros sem o prévio conhecimento e consentimento dos demais sócios, os quais têm prioridade de compra.

Cláusula 11ª - Das Disposições Gerais

Fica eleito o foro da comarca de Palmeiras de Goiás - GO como o competente para a solução de quaisquer questões pendentes e litigiosas decorrentes da execução deste contrato.

Assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Palmeiras de Goiás GO, 14 de março de 2013.

2º OFÍCIO

MAGNO MARRA MENDES

SHEILA D'AVILA BRAGA

TESTEMUNHAS:

Budmila Nagalhães de Lima
RG 45 77961

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
RUA AMERICANO DO BRASIL - 160 - CENTRO - PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - FONE (64)3571-1308 - FAX (64)3571-1329
Ronaldo Lopes Perillo
Tabelião

SELO ELETRÔNICO: 07521003270757023000421

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de MAGNO MARRA MENDES.
em Fé Palmeiras de Goiás-GO, 04 de abril de 2013.

Em Teste _____ de Verdade

Jorge de Silva Perillo - Escrevente

consultar selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
RUA AMERICANO DO BRASIL - 160 - CENTRO - PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - FONE (64)3571-1308 - FAX (64)3571-1329
Ronaldo Lopes Perillo
Tabelião
SELO ELETRÔNICO: 07521304250812028000991

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/97, Título XII, nº 5). Fotocópia de fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou fé. Palmeiras de Goiás-GO, 14 de maio de 2013.

Jorge de Silva Perillo - Escrevente

consultar selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
 2.5.8.12 - LOTE 20 - LOTA 02
 FERT. 10/10/13 - FAL. 10/10/13
 TAGUATINGA - DF

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 246/13 F. 10/10/13
 DE
 08280441-SHEILA D'ÁVILA BRAGA
 T20/10/13 10/10/13
 Em Testemunho
 Taguatinga 03 de Abril de 2013
 004 - LILIAN M. V. SANTO
 ESCRIVENTE

Cleide Natal de Souza Santos
 Auxiliar

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SEÇÃO DE GOIÁS

CONTRATO REGISTRADO na OAB/GO sob
 o nº 1304, e APROVADO em 13/04/13

Comissão de Seleção e das Sociedades
 de Advogados.

Goiânia, 22 / 04 / 13

Cidene Barbosa de Queirós
 Encarregada da CSSA

000074

00 173

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09837341

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

BARCODE

P 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
RUA AMERICANO DO BRASIL - 160 - CENTRO - PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - FONE (64)3571-1308 - FAX (64)3571-1329
SELO ELETRÔNICO: 07521304250812028000989

Ronaldo Lopes Perillo
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/97, Título XII, nº 5). Fotocópia de fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou fé. **Palmeiras de Goiás-GO, 14 de maio de 2013.**

Jorge de Silva Perillo *Escritor*

consultar selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MAGNO MARRA MENDES

FILIAÇÃO
NÍLO MENDES GUIMARÃES
SILMA GOMES MARRA

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1987

RG
4874535 - DSPC/GO

DATA DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
01/07/2011

NÃO

VENIRQUE TIBERCIO PERA

33292

06639873

ISO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Sheila D'Avila Braga



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8908/94



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
SHEILA D'AVILA BRAGA

FILIAÇÃO
MAURO PERES D'AVILA
ANA MARIA DOS SANTOS D'AVILA

NATURALIDADE
BRÁSILIA-DF

RG
961.818 - SSP/DF

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
04/09/2009

DATA DE NASCIMENTO
07/02/1969

CPF
375.004.351-87

VIA EXPEDIDO EM
01 10/09/2009

000075

CARTÓRIO ALVINO MENDES

CIDADE OCIDENTAL - ESTADO DE GOIÁS

SQ II - Qd. 09 - Lt 01 Centro - Tel: (61) 3625-1730

E-mail: cartoriodenotasoc@gmail.com

CNPJ N° 12.770.098/0001-45

Controle: 170055435-5147

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei n.º 8.935 de 18/11/1994, D. fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de maio de 2013.

Selo: 06771305970646026001484

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Em testº da verdade.

Alvino Teixeira Mendes
Tabelião Titular

00174



Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000076

00-75

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.005.380/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE MENDONCA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO QUADRA02-A LOTE 12	
CEP 76.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRAS DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/05/2013** às **13:22:27** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000077

00 176

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001032013-08001380

Nome: MARRA MENDES E BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

S/S ME

CNPJ: 18.005.380/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/05/2013.

Válida até 09/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000078

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18005380/0001-12
Razão Social: MARRA MENDES E BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS SS ME
Nome Fantasia: XX
Endereço: RUA JOSE MENDONCA 180 QD 02 A LT 12 / CENTRO /
PALMEIRAS DE GOIAS / GO / 76190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2013 a 07/06/2013

Certificação Número: 2013050911423553359936

Informação obtida em 13/05/2013, às 16:37:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000079



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00 78

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**
CNPJ: **18.005.380/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:38:03 do dia 09/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2013.

Código de controle da certidão: **18C5.89D4.188D.E43D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00 179

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10061663

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:

18.005.380/0001-12

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.585.911.661

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 MAIO DE 2013

HORA: 15:45:52:0

σ

000080
00 180



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Número da Certidão: 09102
Contribuinte: MARRA MENDES & BRAGA SOCIED DE ADVOGADOS S/S- ME
CPF/CNPJ: 18.005.380/0001-12
Inscrição Cadastral:
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DR. JOSE MENDONÇA, , QD.2-A, LT.13. . SAO JOSE

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 22/06/2013, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte MARRA MENDES & BRAGA SOCIED DE ADVOGADOS S/S- ME.

Palmeiras de Goiás, 23 de Maio de 2013

Frederico de Moraes Borges
FREDERICO DE MORAIS BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Decreto 002/2013

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.005.380/0001-12
Certidão nº: 29705981/2013
Expedição: 09/05/2013, às 14:10:20
Validade: 04/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.005.380/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLESBERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

PAULO CESAR BERNARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade profissional Nº. 10.318, expedida pela OAB-GO e inscrito no CPF/MF Nº. 260.147.691-53, residente e domiciliado na Rua C-107 QD 263 LT. 06/12 Jardim América, Goiânia - GO, CEP 74255-060

CÉLIO SANCHES DOS REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade profissional Nº. 13.799, expedida pela OAB/GO e inscrito no CPF/MF Nº. 336.278.941-20, residente e domiciliado na Rua M-2 QD 32 LT. 01 Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO, CEP 74.855-530

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **BERNARDO E SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** registrada na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIAS sob o Número 472, em 04/07/2002, estabelecida na Avenida Goiás n.º 174 – Salas 1308 a 1310, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74010-010, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.264.164/0001-40, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações no contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da sede e foro da sociedade passa com a presente alteração contratual a ser RUA DR. OLINTO MANSO PEREIRA, N.º 498 – ÁREA 02 – QD F-15 LT 64, SETOR SUL GOIANIA – GOIAS CEP 74083-105.

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas continuam inalteradas e de conformidade com seu contrato social e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações verificadas, os sócios, representando a totalidade do capital social, resolvem consolidar todas as cláusulas do contrato social, que passara a ter a seguinte redação



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES:**BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S****CNPJ: 05.264.164/0001-40****CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade simples **Bernardo e Sanches – Advogados Associados S/S.**, é regida pelo disposto nos artigos 15 e seguintes da lei Federal Nº. 8.906/94, na Resolução Nº. 01/99 da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no Código Civil Brasileiro, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLAUSULA SEGUNDA

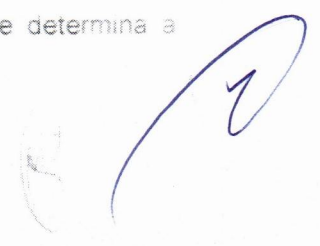
A razão social da sociedade é "BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S", com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, N.º 498 – Área 02 – QD F-15 LT 64, Setor Sul, Goiânia – Goiás CEP 74083-105.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito público municipal, inclusive consultoria e assessoria técnica nas áreas de direito financeiro, tributário, previdenciário e planejamento governamental, tais como: atuações em tribunais de contas, elaboração de pareceres jurídicos, cobrança de dívida ativa, anteprojetos de reformas tributárias e administrativa, editais de licitações públicas, prestação de contas, leis orçamentárias, cálculos atuariais, concursos públicos, previdência social, regimentos, auditorias e projetos em geral na área da administração pública, prestação de serviços advocatícios em geral, com patrocínio e defesas de causas administrativas e judiciais em quaisquer instâncias ou tribunais. Em se tratando de atos privativos de advogados, os serviços poderão ser prestados em conjunto ou separadamente, conforme determina a legislação aplicável.



CLASULA QUINTA

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em R\$ 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Participação	Quotas	Valor Unit.	Valor Total
Paulo César Bernardo	50,00%	20.000	1,00	20.000,00
Celio Sanches dos Reis	50,00%	20.000	1,00	20.000,00
TOTAL	100,00%	40.000		40.000,00

CLAUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Junho de 2002 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

A sociedade é administrada e gerida pelos sócios: **Paulo César Bernardo e Celio Sanches dos Reis**, em conjunto ou separadamente, ou através de bastante procurador, em juízo ou fora dele, podendo movimentar conta bancária, enfim representar a sociedade em todos os atos administrativos negociais e financeiros de interesse da mesma.

Parágrafo Único – O nome da sociedade só deverá ser usado nos negócios pertinentes a sociedade, sendo vedado o seu uso em casos particulares, avais, fianças e quaisquer outros atos semelhantes, só podendo prestar tais garantias conjuntamente, em proveito da própria sociedade ou de seus sócios.

CLAUSULA OITAVA

É lícito aos sócios, em conjunto, constituírem em nome da sociedade, mandatários ou procuradores para a prática de determinado ato e operações que devem ser especificados no respectivo mandato.

CLAUSULA NONA

A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo dos sócios: **PAULO CESAR BERNARDO e CÉLIO SANCHES DOS REIS**, os quais, individualmente ou em conjunto, assinarão os atos necessários à execução dos serviços na atividade da sociedade, inclusive

quando necessario serão contratados técnicos de outras áreas profissionais, para fim ou trabalho específico.

CLAUSULA DECIMA

A responsabilidade dos sócios é ilimitada, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA – PRIMEIRA

As quotas da sociedade são indivisíveis e a venda, cessão ou transferência de quotas a terceiros depende de prévio consentimento do sócio remanescente, garantindo-lhe o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro - O direito da opção ou preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência ou notificação.

Parágrafo Segundo - No prazo de que trata o parágrafo anterior deverá o sócio interessado em retirar-se da sociedade manifestar por escrito, realizando-se o balanço especial para sua saída, fixando-se o pagamento de seus haveres ou prejuízos pelo valor a ser apurado.

CLAUSULA DECIMA – SEGUNDA

No desempenho de suas atividades profissionais, cada sócio tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, para vigorar em cada exercício civil e que será levada a conta das despesas gerais, de acordo com os limites fixados na legislação fiscal do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA – TERCEIRA

A sociedade não entrará em dissolução e liquidação por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

CLAUSULA DECIMA – QUARTA

Por deliberação dos sócios, estes poderão a qualquer tempo aumentar o Capital Social, admitir novos sócios e transformar a sociedade em qualquer outro tipo jurídico de sociedade. O capital social da sociedade poderá ser aumentado uma ou várias vezes, por criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens, ou por conversão em partes do passivo ou das reservas.



CLÁUSULA DECIMA – QUINTA

Os casos omissos ou controvérsias decorrentes do presente contrato, a menos que possam ser resolvidos amigavelmente, serão solucionados com base nas disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA – SEXTA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outra.

CLAUSULA DÉCIMA – SÉTIMA

Anualmente, será realizada, sempre no último dia útil do mês de Abril, a reunião dos sócios, com o objetivo de:

- I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial, bem como à demonstração do resultado econômico;
- II - Designar administradores, quando for o caso;
- III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo único - Até o último dia útil do mês de Março de cada exercício, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

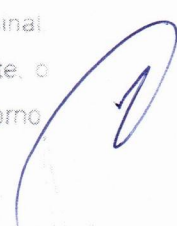
CLAUSULA DÉCIMA – OITAVA

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do Exercício, conforme prevê o art. 1020 do Decreto 10.406 de 10/01/2002, com observância das determinações legais e técnicas, cujos resultados, lucros ou prejuízos, serão atribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas cotas de Capital.

Parágrafo Único – Os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA – NONA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.



concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

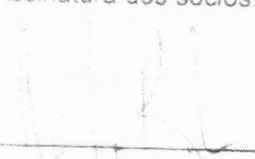
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A natureza jurídica desta sociedade, é: Sociedade Simples, nos termos do Art. 982 do Decreto 10 406 de 10/01/2002.

Assim estando, justos e contratados depois de lido e achados conforme, os socios assinam este instrumento particular de alteração contratual de sociedade simples, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goiânia - GO., 20 de julho de 2010.

Assinatura dos sócios:

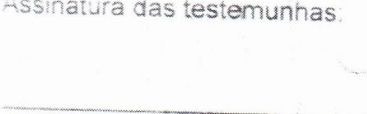


PAULO CESAR BERNARDO
Sócio - Proprietário



CÉLIO SANCHES DOS REIS
Sócio - Proprietário

Assinatura das testemunhas:



VALDEMAR FERREIRA DOS REIS
Cart. Ident. 7625 CRC-GO
C.P.F. 198.102.021-72



PEDRO LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Cart. Ident. 4456221 DGPC-GO
C.P.F. 010.246.851-60



000088

00 188

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00193262

USO CBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
TAM 15 60 10 1/2 10 3/4

ASSINATURA DO PORTADOR

DESTAVULADO

13789

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CELIO SANCHES DOS REIS

FILIAÇÃO
EMILIANO OLIVEIRA DOS REIS
GEREZIA SANCHES DOS REIS

NATURALIDADE
BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO
28-12-1984

RG
15897581015524 - SSP/GO

CPR
038.278.941-20

EXPIRADO EM
08-12-2008

ADAPADOR DE ORÇÁOS E TERCIDOS
S.M.

MIGUEL ANGELO CANCADO
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
que a fotocópia confere com o
documento apresentado (Dec. Letra 2.148)

Selo de Autenticidade
Carregado em 09 A60, 2011

AUTENTICADO
0305083789

Notas
☐ Cyntia da Costa Teixeira Pereira
☐ Maria Teixeira Rodrigues da Cunha

1º CARTÓRIO
Teixeira Neto
Goiânia-GO
EM BRANCO

(Handwritten signature)

CURRICULUM VITAE

00 189

1 - DADOS PESSOAIS:

- 1.1 - Nome : CÉLIO SANCHES DOS REIS
- 1.2 - Filiação : Emiliano Oliveira dos Reis e Genêzia Sanches dos Reis
- 1.3 - Nacionalidade : Brasileiro
- 1.4 - Naturalidade : Araguacema - TO
- 1.5 - Estado Civil : Casado
- 1.6 - Data de Nascimento : 29 de Dezembro de 1.964
- 1.7 - Endereço Residencial : Rua M-2, Q. 32, L. 01, P. das Laranjeiras Goiânia - GO
CEP : 74.855-530
- 1.8 - Endereço Profissional : Av. Goiás, n. 112 Ed. Tropical, 5º Andar, Salas 505/507,
Centro, Goiânia-Goiás, CEP 74.010-010
- 1.9 - Telefone/Fax : (062) 224-6431 - 224-6405 (fax)

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

- 2.1 - CART. IDENTIDADE CIVIL : 1.550.758-1015524 2º Via - SSP/GO
- 2.2 - CART. PROFISSIONAL OAB/GO : 13.799 - Data Expedição: 22-11-94
- 2.3 - C. P. F. : 336.278.941-20
- 2.4 - C.T.P.S. : 49.171- Série 00015-Go
- 2.5 - C.N.H. (N. de Registro) : 11.624.256-6 DETRAN-GO
- 2.6 - TÍTULO DE ELEITOR : 337761/58 - 133ª Zona - 40ª Seção - Goiânia - GO.

3 - FORMAÇÃO ESCOLAR:

- 3.1 - 1a. Fase/ Primário: Ano 1.976
Grupo Escolar Frei André Quinn - Araguacema - TO

000000

3.2 - 1o. Grau/2a. Fase: Ano 1.980
Colégio Estadual de Araguacema - Tocantins

000090

3.3 - 2o. Grau: Ano 1.983
Colégio Estadual Rui Barbosa - Goiânia-Goiás.
Habilitação: *Técnico em Contabilidade*

3.4 - 3o. GRAU/ SUPERIOR: Ano 1.992
Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas - Goiânia-Go.
Habilitação: BACHAREL EM DIREITO.

3.5 - Especialização/ Nível Superior: Ano 1.993
Academia de Polícia do Estado de Goiás - SSP/GO.
Habilitação: Especialização em Direito Administrativo de Pós-Graduação.
Duração - 12 meses

3.6 - Especialização/Nível Superior: Ano 1.993
Academia de Polícia do Estado de Goiás - SSP/GO
Habilitação: Especialização em Direito Constitucional de Pós-Graduação
Duração: 12 meses

4 - CURSOS DIVERSOS

4.1 - Curso de Direito do Trabalho
Período: 21 a 23 de Julho de 1986
Local: Universidade Federal do Ceará
Realização: C.AC.B. da UFCE
Duração: 12 Horas

4.2 - Encontro Nacional de Estudantes de Direitos - ENED
Período: 19 a 25 de Julho de 1986
Local: Universidade Federal do Ceará - Fortaleza - CE
Realização: C.A.C.B. da UFCE

4.3 - I Encontro Regional de Estudantes de Direitos - ERED
Período: 30 a 31 de Maio de 1987
Local: UNB- Universidade de Brasília
Realização: CADIR - UNB

4.4 - Curso de Digitação Computador
Período: Fevereiro a Abril/97
Local: WS INFORMATICA

4.5 - Curso de Noções Básicas de Licitação Pública
Período: 03 a 07 de maio de 1999
Local: Escola Superior de Advocacia da OAB-GO
Carga horária: 20 horas/aula

2

0

4.6 – Atendimento Personalizado em Word 97 e Internet

Período: 20/11/1999

Unidade Responsável: SENAI

Duração: 06 horas

4.7 – 1º Seminário de Administração e Finanças Públicas dos Municípios de Goiás
“Lei de Responsabilidade Fiscal”

Período: 08 e 09 de fevereiro de 2001

4.8 – Seminário de Processo Administrativo

Período: 19 e 20 de junho de 2001

Realização: Escola Superior de Advocacia de Goiás

Duração: 09 horas

4.9 – 1º Seminário de Integração e Defesa dos Município

Período: 09 de agosto de 2001

Local: Anashopping – Anápolis – GO.

Realização: Frente de Mobilização Municipalista – FMM

4.10 – 1 Fórum Brasileiro de Direito Municipal

Período: 02 a 04 de abril de 2003

Local: Ouro Minas Palace Hotel – Belo Horizonte – MG

Carga Horária: 16h

4.11 – 1º Seminário de Direito Eleitoral

Período: 30/04 e 01/05 de 2004

Local: Auditório da Asmeço – Goiânia – GO

Realização: Dra. Luiza Fortunato Ricardo e Dra. Maria Fortunato

4.12 – Palestras sobre Inovações das Resoluções sobre Representação Eleitoral e
Propaganda Eleitoral

Período: 27 e 28 de Janeiro de 2012

Local: Mestre Jurídico

4.13 – Curso de Prática Eleitoral

Período: 03 e 04 de Fevereiro de 2012

Local: Mestre Jurídico

5 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5.1 – Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Cargo: Assessor legislativo

Período: 1984 a 1986

5.2 – Secretaria de Estado de Governo e Justiça

Cargo: Assistente Administrativo

Período: 1986 a 1990



5.3 – Centrais Elétricas de Goiás – CELG
Cargo: Assistente Administrativo
Função: Advogado
Período: 1990 a 1996

5.4 – Câmara Municipal de Damolândia – GO
Função: Assessor Jurídico
Período: 1997 e 2004

5.5 – Câmara Municipal de Caldazinha
Função: Assessor Jurídico
Período: 1997 a 2000

5.6 – Câmara Municipal de Pontalina
Função: Assessor Jurídico
Período: 1999 a 2000, 2007 a 2008

5.7 – Câmara Municipal de Brazabrantes
Função: Assessor Jurídico
Período: 1998

5.8 – Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
Função: Assessor Jurídico
Período: 2001

5.9 – Câmara Municipal de Cidade Ocidental
Função: Assessor Jurídico
Período: 2002

5.10 – Prefeitura Municipal de Paraúna
Função: Assessor Jurídico
Período: 1999 a 2004, 2009 a 2012

5.11 – Prefeitura Municipal de Aragarças
Função: Assessor Jurídico
Período: 2002 a 2004

5.12 – Prefeitura Municipal de Goianápolis
Função: Assessor Jurídico
Período: 2004

5.13 – Câmara Municipal de Aragarças
Função: Assessor Jurídico
Período: 2005 a 2012

5.14 – União dos Vereadores do Estado de Goiás
Função: Assessor Jurídico
Período: 2007 a 2008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00 193

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.264.164/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2002
NOME EMPRESARIAL BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTAR ADVOCACIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R DR. OLINTO MANSO PEREIRA	NÚMERO 498	COMPLEMENTO AREA 2 QD F-15 LT 64	
CEP 74.083-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/04/2013** às **14:54:59** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000094

00 194

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000062013-08001164

Nome: BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
- ME

CNPJ: 05.264.164/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2013.

Válida até 07/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000095

00 195

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05264164/0001-40
Razão Social: BERNARDO E SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS S S
Nome Fantasia: CONSULTAR ADVOCACIA
Endereço: AV GOIAS 174 ED S J TADEU S 1308 / SETOR CENTRAL /
GOIANIA / GO / 74010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2013 a 02/07/2013

Certificação Número: 2013060311550057281367

Informação obtida em 05/06/2013, às 18:13:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000096



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00 196

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - ME**
CNPJ: **05.264.164/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:47:45 do dia 13/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2013.

Código de controle da certidão: **AB0F.EB9F.C930.7303**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

000097

00 097

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10139826

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:

05.264.164/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.574.587.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JUNHO DE 2013

HORA: 18:0:25:3

Prefeitura
de
Goiânia

000098

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

00-198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão 2.098.960-1
Finalidade CONCORRÊNCIAS

Inscrição Cadastral 239.789-7
Nome BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CPF/CNPJ 05.264.164/0001-40
Endereço R DOUTOR OLINTO MANSO PEREIRA 498 AREA 02 QD: F15 LT: 64
SET SUL
Atividade SOCIEDADE SIMPLES
Início Atividade 18/05/2007

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 5 DE JUNHO DE 2013

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

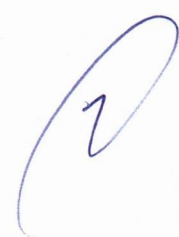
RESP. P/ CERTIDAO: 999999729 MMLINK02 USUARIO INTERNET

000000

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	2397897
C.N.P.J. / C.P.F.	05.264.164/0001-40
Razão Social	BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Natureza Jurídica	SOCIEDADE SIMPLES
Data de Abertura	18/05/2007
Data Deferimento da Inscrição	10/10/2007
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	ESTIMADO-FIXO
Simplex Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

00 199

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.264.164/0001-40

Certidão nº: 30873038/2013

Expedição: 05/06/2013, às 18:11:41

Validade: 01/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BERNARDO E SANCHES - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.264.164/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA - GO.

APRESENTO PROPOSTA DE HONORÁRIOS REFERENTE À CARTA
CONVITE 051/2013, DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PELO PERÍODO DE 05 MESES:

VALOR FINAL DAS PROPOSTAS: 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E
QUINHENTOS REAIS) – PERFAZENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.500,00
(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS – A SEREM PAGOS TODO
DIA 20 DE CADA MÊS. ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE POR VINTE DIAS.

GOIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2013.


BERNARDO E SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

OAB/GO 472

000102

00 102



FLEURY DE SOUZA
& ADVOGADOS S/S

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA-GO

CARTA CONVITE 051/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PAR DE CUMPRIMENTAR ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. APRESENTO A SEGUINTE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

VALOR TOTAL PARA ACOMPANHAMENTO. ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SENDO 05 PAGAMENTOS MENSIS NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DESTACO QUE ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE POR 20 (VINTE) DIAS.

GOIÂNIA 28 DE MAIO DE 2013.


FLEURY DE SOUZA E ADVOGADOS S/S
CNPJ: 24 861 973/0001-83

24.861.973/0001-83
**FLEURY DE SOUZA
E ADVOGADOS S/S**
RUA 109, Nº 282, QD. F 32, LT. 34
SETOR SUL - CEP: 74.085-090
GOIÂNIA-GO



CARTA CONVITE 051/2013

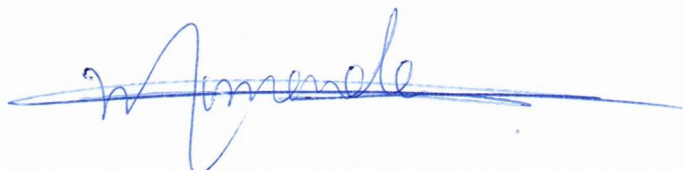
O ESCRITÓRIO MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S,
PORTADOR DO CNPJ N.º 18.005.380/0001-12 E OAB/GO 1307, VEM APRESENTAR A SEGUINTE
PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA:

VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VALOR TOTAL: 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) – REFERENTE A 05 (CINCO) MESES.

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

PALMEIRAS DE GOIÁS AOS 06 DE JUNHO DE 2013.



MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

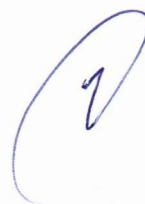
MAGNO MARRA MENDES

18 005 380/0001-12

MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE
DE ADVOGADOS S/S - ME

Rua Dr. José Mendonça Qd. 2-A Lt. 13
Setor São José - CEP: 76190-000

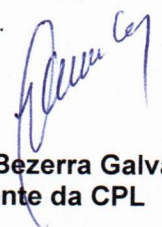
PALMEIRAS DE GOIÁS-GO



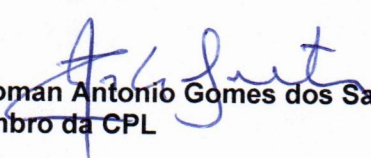
ATA DE ABERTURA, RECEPÇÃO E JULGAMENTO

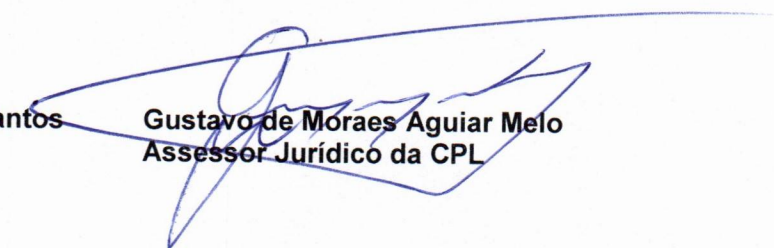
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (**07/06/2013**), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Luziânia, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia, os senhores **ELISEU BEZERRA GALVÃO, RAFAEL COTRIM BARROS, EDIOMAN ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS**, e o assessor jurídico da CPL, **DR. GUSTAVO DE MORAES AGUIAR MELO**, componentes da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 022/2013, para procederem ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta das licitantes ao "Convite nº **051/2013**", nos termos da Lei Federal 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em conformidade com o Edital e respectivo Termo de Referência – Anexo I, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração. A Comissão deu início aos trabalhos às 14h00 (catorze horas), verificando a participação dos licitantes convidados: **BERNARDO & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**, e **FLEURY DE SOUZA & ADVOGADOS S/S**, que não estavam presentes, mas enviaram os envelopes contendo documentação e propostas. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes. Após análise da documentação, a Comissão constatou que todos licitantes apresentaram toda a documentação exigida, sendo, portanto, declarados habilitados a prosseguirem no certame. A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos, abrindo os envelopes contendo a proposta dos licitantes, tendo os mesmos apresentado os seguintes preços: **BERNARDO & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, que apresentou o valor global de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**, que apresentou o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e **FLEURY DE SOUZA & ADVOGADOS S/S**, que apresentou o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Após análise das propostas, a Comissão declarou vencedora a licitante **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.005.380/0001-12, que apresentou o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por apresentar o menor preço e atender as condições do ato convocatório. Nada mais

havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela comissão de Licitação.


Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da CPL


Rafael Cotrim Barros
Vice-Presidente da CPL


Ediomar Antonio Gomes dos Santos
Membro da CPL


Gustavo de Moraes Aguiar Melo
Assessor Jurídico da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

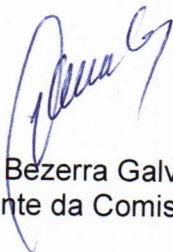
Processo Administrativo nº 2013011519

Carta Convite 051/2013

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Luziânia, estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.005.380/0001-12, foi julgada vencedora da licitação referência, conforme ATA inclusa aos autos do processo nº 2013011519, abrindo-se, nesta data, vista aos interessados.

Luziânia, 07 de junho de 2013.



Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da Comissão

00 107

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, que o Aviso de Resultado de Julgamento da Carta Convite n.º **051/2013**, foi devidamente afixado no placar da Prefeitura Municipal.

O referido é a expressão da verdade.

Luziânia, 07 de junho de 2013.


Geralda Isabel M. de Araújo
Chefe da Divisão de Prédios

Processo Administrativo nº 2013011519

Carta Convite 051/2013

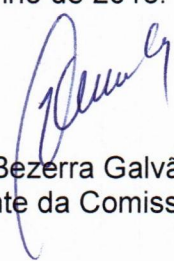
À Procuradoria do Município

Senhor Procurador,

Tendo sido realizado o certame, encaminhamos os presentes autos para análise e parecer por parte dessa Procuradoria Geral, conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

Após parecer, solicitamos que sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Gestor Municipal para deliberação.

Luziânia, 12 de junho de 2013.


Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da Comissão

ASSUNTO: Carta convite nº 051/2013.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de escritório para consultoria e assessoria junto ao TCM.

PARECER JURÍDICO

Notificam os autos, que o Senhor Prefeito Municipal, solicitou por expediente à Comissão Permanente de Licitação, determinação de providências no sentido de se ultimar preparativos para a realização do presente procedimento licitatório. O processo em epígrafe requer parecer jurídico (art. 38, inciso VI, da lei nº 8.666/93).

Conforme verifica-se do procedimento licitatório, o mesmo seguiu corretamente os ditames da Lei nº 8.666/93, não havendo interposição de recursos ou impugnações. A Comissão Permanente de Licitação procedeu ao julgamento das propostas e elegeu o vencedor da licitação, pelo critério de menor preço previsto na CARTA CONVITE nº051/2013.

Tenho que o procedimento licitatório ocorreu nos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; realizada análise dos documentos sob o aspecto da veracidade ideológica, emito parecer favorável à homologação e consequente contratação da empresa vencedora, salvo melhor juízo.

Este é o nosso entendimento, SMJ.

Procuradoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Luziânia,
aos 14 de junho de 2013.


Leonardo Godinho Lopes
Procurador Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

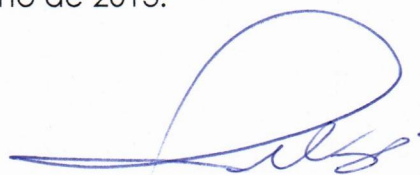
O Secretário de Finanças de LUZIÂNIA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Carta Convite n.º **051/2013**, e do parecer da Procuradoria Municipal, resolve:

HOMOLOGAR o presente procedimento e em ato contínuo, ADJUDICAR o objeto desta licitação à licitante **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME, inscrita no CNPJ nº 18.005.380/0001-12**, que apresentou o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista sua proposta estar de acordo com os parâmetros do mercado, conforme consta das conclusões da CPL. Ressalta que a presente licitação foi homologada de acordo com processo licitatório, e tendo em vista os preços apresentado pelos proponentes estarem compatíveis com os preços praticados no mercado.

DETERMINAR a contabilidade municipal que providencie o empenho/contrato, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 4.320/64.

Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Luziânia/GO, aos 17 dias do mês de junho de 2013.



JUBERTO RAMOS JUBÉ
Gestor Municipal



000111

00 111

Processo Administrativo nº 2013011519

Carta Convite 051/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o senhor Secretário de Finanças HOMOLOGOU os trabalhos desenvolvidos no presente processo, e ADJUDICOU o resultado da licitação em favor da Empresa **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME, inscrita no CNPJ nº 18.005.380/0001-12**, que apresentou o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo este o menor preço, e por ter atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 na presente data.

Luziânia, 17 de junho de 2013.



Eliseu Bezerra Galvão
Presidente da Comissão

ATESTADO

00 112

ATESTO, sob a fé do meu cargo, que publiquei o Aviso de Homologação e Adjudicação da Carta Convite 051/2013 por afixação no quadro de aviso da municipalidade, na presente data.

Luziânia, 17 de junho de 2013.


Geralda Isabel M. de Araújo
Divisão de Prédios

179832

Processo: **2013016678** Autuação: **28/06/2013** Hora: **15:34**

Interessado: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**

C.G.C.: **18005380000112**

Nº Documento: **524/2013** Proc. **2013011519**

Valor: **75.000,00** Data Doc.:

Assunto: **CONTRATO**

Sub Assunto: **Prestação de serviços técnico-especializados**

Origem: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Comentário: **CONF OFICIO 167/2013/SMA E CONVITE 051/2013
VIGENCIA: 28/06/2013 A 27/11/2013**

000113

- DEOF -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E

D. D. D.
Nancy Roriz Soletti
Controladora Geral

000114

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor		CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor		18.005.380/0001-12			
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S -					
Endereço	Bairro	Cidade	UF		
Telefone					

Empenho		Tipo Empenho		Ficha	Nº Empenho
Global				20130047	8860
Data	Aut. de Compras	Tipo	Nº Licitação	Processo	
28/06/2013	0		CC051/2013	2013016678	
Documento	Código da Obra	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
42	0	R\$ 75.099,14	R\$ 75.000,00	R\$ 99,14	

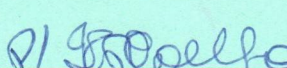
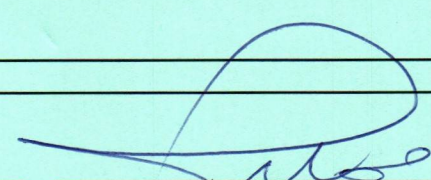
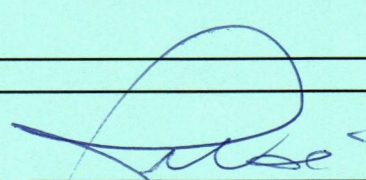
Dotação	
Natureza de Despesa	339039 - OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
Classificação Funcional	2013.02.0202.04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MUNICIPAL DE
Sub Elemento de	79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER
Vínculo	Crédito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO

Valores	Valor do Empenho
	R\$ 75.000,00

Histórico
EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANÇETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Líquido por Extenso
***** (SETENTA E CINCO MIL REAIS) *****

Assinaturas

 EMITENTE Sueli de L. Borges Meireles DIVISÃO DE ORÇAMENTO	 Juberto Ramos Jubé Secretário de Finanças	 ORDENADOR DA DESPESA Juberto Ramos Jubé Secretário de Finanças
---	--	--

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART. 16 E 17 DA LC. 101/2000

Secretaria Municipal de Administração

000113

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia – GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Gestor (Decreto nº 215/2013), o Senhor **JUBERTO RAMOS JUBÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.984, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 585.594.501-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 501, Residencial D'Ville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.005.380/0001-12, com sede na Rua José Mendonça nº 180, Quadra 02-A, Lote 12, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **MAGNO MARRA MENDES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 33292/GO e do CPF nº 024.283.961-45, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da **Carta Convite nº 051/2013** e **Processo Licitatório nº 2013011519**, com fundamento no § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.6.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1999, alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais e do edital de licitação pública, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 2013011519**, na modalidade **Carta Convite nº 051/2013**, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, conforme especifica a legislação vigente (Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais)** conforme termo de Homologação do Processo Licitatório na modalidade citada.

Secretaria Municipal de Administração

000114

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 2013.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Dotação Compactada: 2013.0047

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub - Natureza: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Nota de Empenho nº: 8860

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, incluindo-se impostos, taxas, tributos relativos à Legislação pertinente e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através de pessoal devidamente qualificado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

A carta convite citada e seus anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** elegem de o foro desta cidade.

Secretaria Municipal de Administração

000115

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo. 000117

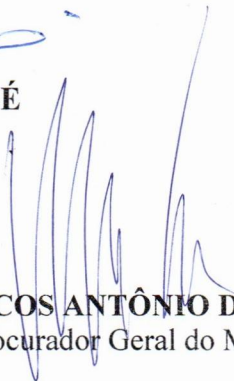
Luziânia-GO, 28 de junho de 2013.



JUBERTO RAMOS JUBÉ
Gestor Municipal



MAGNO MARRA MENDES
Pela Contratada



MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Testemunhas:



Luana de Faria
CPF: 994.917.291-87



Kelly de Carvalho Rezende Freitas
CPF: 928.585.701-91

Secretaria Municipal de Administração

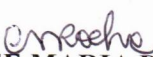
000118

= D E S P A C H O =

000116

Com a finalidade de noticiar aos interessados determino à Divisão de Prédios, que proceda a publicação do Extrato de Contrato abaixo, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no período de 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

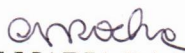
Luziânia/GO, 28 de junho de 2013.


CLAESE MARIA DA ROCHA
Secretária de Administração

= EXTRATO DE CONTRATO =

CONTRANTE	Município de Luziânia.
CONTRATADA	Marra Mendes & Braga Sociedade de Advogados S/S - ME.
CONTRATO Nº	524/2013.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 2013011519, na modalidade Carta Convite nº 051/2013, que é parte integrante do presente contrato.
VIGÊNCIA	05 (cinco) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, conforme especifica a legislação vigente (Lei 8.666/93).
VALOR	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Ficha: 2013.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Dotação Compactada: 2013.0047 – Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub - Natureza: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Nota de Empenho nº: 8860.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
ASSINATURAS	Juberto Ramos Jubé – Pelo Contratante. Magno Marra Mendes – Pela Contratada.

Luziânia-GO, 28 de junho de 2013.


CLAESE MARIA DA ROCHA
Secretária de Administração

CERTIFICO Sob a fé do meu cargo que publiquei o Extrato de Contrato acima, conforme despacho.

Luziânia-GO, 28 de junho de 2013.


GERALDA ISABEL MEIRELES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Prédios

Exame de Processo de Licitação Pública
Modalidade: Carta Convite
(art. 22 - inciso III – Lei 8666/93).

Processo Administrativo: 2013011519

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoramento junto aos balancetes da administração pública, bem como acompanhamento e defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - Secretaria Municipal de Administração

Carta Convite nº: 051/2013 **data:** 07/06/2013 **hora:** 14:00

Empresa(s) Vencedora(s):

1- Marra Mendes e Braga Sociedade de Advogados S/S - Me – R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

A) Processo Administrativo instruído conforme art. 38 da Lei 8.666/93 (X) sim () não
(fls. 01 a 09)

B) Edital publicado por afixação no Placar de Avisos da PML (5dias úteis) – art. 21,IV, da Lei 8666/93 (X) sim () não
(fls. 45)

C) Comprovante da entrega da Carta-Convite, devidamente carimbado, datado e assinado pela Empresa convidada? (X) sim () não
(fls. 46 a 48)

D) Quantas Empresas foram convidadas? 03

E) Quantas Empresas participaram? 03

F) Ata de Julgamento (X) Sim () Não
(fls. 104 e 105)

G) O Aviso de Julgamento foi afixado no Placar da PML pelo período de 03 dias úteis? (X) sim () não
(fls. 107)

H) Parecer Jurídico (X)sim () não
(fls. 109)

I) Ato de Adjudicação e Homologação (X) sim () não
(fls. 110)

J) Atestado de Publicação da Homologação e Adjudicação no Placar da PML (X)sim () Não
(fls. 112)

K) Contrato () Ordem de Compras/Serviços (X)
(fls. 113 a 116)

L) Nota de Empenho (X)sim () não data: 28/06/2013
(fls. 117)

Data: 10 de julho de 2013



000119

000120

Processo Administrativo nº: 2013011519

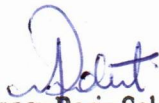
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de escritório Jurídico ou Advogado

Encaminhado a esta Controladoria para aprovação e guarda do Processo nº 2013011519, referente à Licitação Pública na modalidade Carta Convite nº 051/2013, conforme determina a normativa do Controle Interno.

Concluída a análise técnica, este Sistema de Controle não constatou irregularidades prejudiciais a Administração Pública Municipal neste Procedimento Licitatório, ficando arquivado neste Controle à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO e Câmara Municipal para futuras verificações se necessário.

Luziânia-Go, 10 de julho de 2013


Nancy Roriz Soletti
Controladora Geral



000121

Processo: **2013019191** Autuação: 01/08/2013 Hora: 09:31

Interessado: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**

C.G.C.: **18005380000112**

Nº Documento: Proc. **0**

Valor: **15.000,00** Data Doc.:

Assunto: **ADMINISTRATIVO**

Sub Assunto: **LIQUIDAÇÃO**

Origem: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Comentário: **NF 105 - REF. AO MES 07/2013.**

Identificação e Assinatura do Recebedor

СНП.ИМБ

Claese Maria da Rocha
Secretária de Administração

000108

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

000123

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12			
Endereço	Cidade	Telefone		

Liquidação

Processo	Data Liq.	Nº Liquidação
2013016678	01/08/2013	1

Empenho

Exercício	Nº Empenho	Data	Processo	Licitação
2013	8860	28/06/2013	2013016678	
Nº Licitação	Fonte de Recursos			
CC051/2013	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Dotação

Natureza de Despesa	FICHA: 20130047			
339039 - OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	Classificação Funcional			
Sub Elemento de	04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER				
Vínculo	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75000,00	15.000,00	60.000,00	
Recurso:	Crédito: Orçamentário			

Valores

Retenção	Valor Retido				
	0,00				
EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	TOTAL RETIDO	LÍQUIDO	SALDO ATUAL
75.000,00	15.000,00	75.000,00			60.000,00

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSARIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGENCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Documentos

Tipo Documento	Nº DANF.	Nº Documento	Nº Série	Nº AIDF	Data Emissão	Valor Documento
5 - Nota Fiscal	1	105	1	1	30/07/2013	15.000,00

Líquido por Extenso

*****(QUINZE MIL REAIS)*****

4 - ASSINATURAS

CARLOS ANTONIO DE SANTANA
USUÁRIO

4390
03509-7

MARRA M & B SOC DE ADV S/S ME VALOR: 15.000,00 DATA PAGTO: 01/08/13
BANCO: 341 CONTA: 4390/03509-7 REF EMP:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 01169416/0001-09
CREDITO EM C/C LOTE: 199766657
CPF AUTORIZANTE(S): 792836671-15
CPF/CNPJ FAV: 18.005.380/0001-12

PAGTO: 000020

NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

000124

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor		Nr. OP 1	Nr. Boletim 0
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12		Conta Bancária
Endereço	Cidade	Telefone	

Identificação Orçamentária		Ficha 20130047	Nº Empenho 8860	Nº Liquidação 1	Processo 2013016678	Saldo Anterior 15.000,00
Tipo - Org / Extra						
Data Empenho: 28/06/2013	Data Pagamento: 01/08/2013	Número do 52789				Valor 15.000,00
Fonte de Recursos Financeiros 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS						Saldo Atual 60.000,00

Dotação		Classificação Funcional
Natureza de Despesa		
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA	04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-	
Sub Elemento de		
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER		
Vínculo	Crédito	
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO	

Histórico
EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANÇETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Valores / Desconto	Valores Retidos
Retenções	0,00
Valor Despesa	Total Retido
15.000,00	0,00
	Valor Liquido
	15.000,00

Origem dos Recursos
Banco: 341 - ITAU Ag: 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro
Conta: 500-0 / MOVIMENTO
Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO
Número: 8860
Data: 01/08/2013
Nota Fiscal: 105

Líquido por Extenso
***** (QUINZE MIL REAIS) *****

Assinaturas
RUBENS BARROS DA SILVA USUÁRIO

Handwritten signature
Julberto Ramôes Jube
 Secetário de Finanças
 Gestor do Município de Luziânia
 Dec Nº 215/2013

000125

Processo: **2013022832** Autuação: 27/08/2013 Hora: 15:38

Interessado: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**

C.G.C.: **18005380000112**

Nº Documento: Proc. **2013011519**

Valor: **15.000,00** Data Doc.:

Assunto: **ADMINISTRATIVO**

Sub Assunto: **LIQUIDAÇÃO**

Origem: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Comentário: **REF MES 08/2013.**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

000127

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12			
Endereço	Cidade	Telefone		

Liquidação

Processo	Data Liq.	Nº Liquidação
2013016678	27/08/2013	2

Empenho

Exercício	Nº Empenho	Data	Processo	Licitação
2013	8860	28/06/2013	2013016678	
Nº Licitação	Fonte de Recursos			
CC051/2013	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Dotação

Natureza de Despesa	FICHA:20130047		
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA	Classificação Funcional		
Sub Elemento de	04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER			
Vínculo	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60000,00	15.000,00	45.000,00
Recurso:	Crédito: Orçamentário		

Valores

Retenção	Valor Retido				
	0,00				
EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	TOTAL RETIDO	LÍQUIDO	SALDO ATUAL
75.000,00	15.000,00	60.000,00			45.000,00

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Documentos

Tipo Documento	Nº DANF.	Nº Documento	Nº Série	Nº AIDF	Data Emissão	Valor Documento
5 - Nota Fiscal	1	109	1	438	27/08/2013	15.000,00

Líquido por Extenso

*****QUINZE MIL REAIS*****

4 - ASSINATURAS

CARLOS ANTONIO DE SANTANA
USUÁRIO

MARRA M & B SOC DE ADV S/S ME VALOR: 15.000,00 DATA PAGTO: 30/08/13
BANCO: 341 CONTA: 4390/03509-7 REF EMP:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 01169416/0001-09
CREDITO EM C/C LOTE: 399587817 PAGTO: 000016
CPF AUTORIZANTE(S): 792836671-15
CPF/CNPJ FAV: 18.005.380/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de 8
despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Nr. OP

Nr. Boletim

1

0

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12			
Endereço	Cidade	Telefone		

Identificação Orçamentária

Tipo - Orç / Extra	Ficha	Nº Empenho	Nº Liquidação	Processo	Saldo Anterior
	20130047	8860	2	2013016678	60.000,00
Data Empenho:	Data Pagamento:	Número do	46621		Valor
28/06/2013	30/08/2013				15.000,00
Fonte de Recursos Financeiros					Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS					45.000,00

Dotação

Natureza de Despesa	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERV TERC. PES JURIDICA	04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-
Sub Elemento de	
79 - SERV APOIO ADMINIST., TECN., OPER	
Vínculo	Crédito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGENCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Valores / Desconto

Retenções

Valores Retidos

Valor Despesa	Total Retido	Valor Líquido
15.000,00	0,00	15.000,00

Origem dos Recursos

Banco: 341 - ITAÚ Ag: 4670 C/C: 501-8

Contábil / Financeiro

Conta: 501-8 / ICMS	Nota Fiscal: 109
Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO	Número: 8860
	Data: 30/08/2013

Líquido por Extenso

*****QUINZE MIL REAIS)*****

Assinaturas

RUBENS BARROS DA SILVA
USUARIO

Juberto Ramos Jubé
Secretário de Finanças
Gestor do Município de Luziânia
Dec Nº 215/2013

000129

Processo: **2013026288** Autuação: **27/09/2013** Hora: **14:42**

Interessado: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**

C.G.C.: **18005380000112**

Nº Documento: Proc. **2013011519**

Valor: **15.000,00** Data Doc.:

Assunto: **ADMINISTRATIVO**

Sub Assunto: **LIQUIDAÇÃO**

Origem: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Comentário: **NFE 001.**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº 00001

EMITENTE

Data de Emissão: 27/09/2013

Nome Fant.:		MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
CPF/CNPJ:	18.005.380/0001-12	Inscrição Municipal:	6055
Razão Social:	MARRA MENDES & BRAGA SOCIED DE ADVOGADOS S/S- ME		
Endereço:	RUA DR JOSE MENDONCA Qd. 2A Lt. 013		
Bairro:	SETOR SAO JOSE	PALMEIRAS DE GOIAS - GO	CEP: 76.190-000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	01.169.416/0001-09	Insc. Municipal:	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	Insc. Estadual:	0
Endereço:	PRAÇA NIRSON CARNEIRO LOBO	Nº	34
Bairro:	CENTRO		
Município:	LUZIANIA - GO	CEP:	72.800-060

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço assessoria, Consultoria jurídica, junto a administração publica contrato nº524/2013 Pagamento referente ao mês de setembro.

Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Serviços Geral

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	------------------	----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

DEMONSTRATIVO

+ Valor da Nota	R\$	15.000,00	+ Valor do Serviço	R\$	15.000,00
- Dedução	R\$	0,00	- Desconto	R\$	0,00
= Base de Cálculo	R\$	15.000,00	= Valor da Nota	R\$	15.000,00
x Alíquota	%	3,00			
Imposto Devido (ISSQN)	R\$	450,00			
Serviço prestado em LUZIANIA - GO			Imposto devido em LUZIANIA - GO		

Informações Importantes:

- Código de Verificação: 8AB9-A082
- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br>

20130047

8860

Claese Maria da Rocha
Secretária de Administração

MARRA M & B SOC DE ADV S/S ME VALOR: 15.000,00 DATA PAGTO: 03/10/13
BANCO: 341 CONTA: 4390/03509-7 REF EMP:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 01169416/0001-09
CREDITO EM C/C LOTE: 999577795
CPF AUTORIZANTE(S): 792836671-15
CPF/CNPJ FAV: 18.005.380/0001-12

PAGTO: 000017

NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

000131

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor		Nr. OP	Nr. Boletim
		1	0
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12	341	4390
Endereço		Cidade	Conta Bancária
			03509-7
			Telefone

Identificação Orçamentária		Ficha	Nº Empenho	Nº Liquidação	Processo	Saldo Anterior
Tipo - Orç / Extra		20130047	8860	3	2013016678	15.000,00
Data Empenho:	Data Pagamento:	Número do		54165		Valor
28/06/2013	03/10/2013					15.000,00
Fonte de Recursos Financeiros						Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00

Dotação		Classificação Funcional
Natureza de Despesa		
0039 - OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA		04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-
Sub Elemento de		
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER		
Vínculo		Credito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		ORÇAMENTÁRIO

Histórico
EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Valores / Desconto	Valores Retidos	
Retenções		
Valor Despesa	Total Retido	Valor Líquido
15.000,00	0,00	15.000,00

Origem dos Recursos
Banco: 341 - ITAU Ag: 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro	Nota Fiscal:
Conta: 500-0 / MOVIMENTO	1
Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO	
Número: 8860	
Data: 03/10/2013	

Líquido por Extenso
***** (QUINZE MIL REAIS) *****

Assinaturas
RUBENS BARROS DA SILVA USUARIO

Hyulley Aquino Machado
Secretário de Finanças
Gestor do Município de Luziânia
Dec. nº 712/2013

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

000132

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12	341	4390	03509-7
Endereço	Cidade	Telefone		

Liquidação

Processo	Data Liq.	Nº Liquidação
2013016678	27/09/2013	3

Empenho

Exercício	Nº Empenho	Data	Processo	Licitação
2013	8860	28/06/2013	2013016678	
Nº Licitação	Fonte de Recursos			
CC051/2013	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Dotação

Dotação		FICHA:20130047		
Natureza de Despesa		Classificação Funcional		
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA		04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Sub Elemento de				
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER				
Vínculo		Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		45000,00	15.000,00	30.000,00
Recurso:		Crédito: Orçamentário		

Valores

Valores						
Retenção			Valor Retido			
			0,00			
EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	TOTAL RETIDO	LÍQUIDO	SALDO ATUAL	
75.000,00	15.000,00	45.000,00			30.000,00	

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSARIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGENCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Documentos

Tipo Documento	Nº DANF.	Nº Documento	Nº Série	Nº AIDF	Data Emissão	Valor Documento
8 - Nota Fiscal Eletrônica	1	1	1	24	27/09/2013	15.000,00

Líquido por Extenso

***** (QUINZE MIL REAIS) *****

4 - ASSINATURAS

CARLOS ANTONIO DE SANTANA
USUÁRIO

000133

Processo: **2013029610** Autuação: **30/10/2013** Hora: **11:15**

Interessado: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**

C.G.C.: **18005380000112**

Nº Documento: **2013011519** Proc.

Valor: **15.000,00** Data Doc.:

Assunto: **ADMINISTRATIVO**

Sub Assunto: **LIQUIDAÇÃO**

Origem: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Comentário: **NFE 005.**

MARRA M & B SOC DE ADV S/S ME VALOR: 15.000,00 DATA PAGTO: 01/11/13
BANCO: 341 CONTA: 4390/03509-7 REF EMP:
EMPRESA PAGADORA ==> CCF: 01169416/0001-09
CREDITO EM C/C LOTE: 399436548
CPF AUTORIZANTE(S): 792836671-15
CPF/CNPJ FAV: 18.005.380/0001-12 PAGTO: 000012

0 00134

NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor		Nr. OP	Nr. Boletim
		1	0
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12	341	4390
Endereço	Cidade	Conta Bancária	Telefone
		03509-7	

Identificação Orçamentária						Saldo Anterior
Tipo - Orç / Extra	Ficha	Nº Empenho	Nº Liquidação	Processo		
	20130047	8860	4	2013016678		15.000,00
Data Empenho:	Data Pagamento:	Número do				Valor
28/06/2013	01/11/2013	54821				15.000,00
Fonte de Recursos Financeiros						Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00

Dotação		
Natureza de Despesa	Classificação Funcional	
339039 - OUTROS SERV TERC. PES JURIDICA	04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Sub Elemento de		
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER		
Vínculo	Crédito	
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO	

Histórico
EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013.

Valores / Desconto	Valores Retidos	
Retenções		
Valor Despesa	Total Retido	Valor Líquido
15.000,00	0,00	15.000,00

Origem dos Recursos
Banco: 341 - ITAU Ag: 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro		Nota Fiscal:
Conta: 500-0 / MOVIMENTO		5
Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO	Número:	Data: 01/11/2013

Líquido por Extenso
***** (QUINZE MIL REAIS) *****

Assinaturas
RUBENS BARROS DA SILVA USUÁRIO

Hyulley Aquino Machado
Secretário de Finanças
Gestor do Município de Luziânia
Dec. nº 712/2013

188552

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12	341	4390	03509-7
Endereço	Cidade	Telefone		

Liquidação

Processo	Data Liq.	Nº Liquidação
2013016678	30/10/2013	4

Empenho

Exercício	Nº Empenho	Data	Processo	Licitação
2013	8860	28/06/2013	2013016678	
Nº Licitação	Fonte de Recursos			
CC051/2013	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Dotação

Dotação		FICHA:20130047		
Natureza de Despesa		Classificação Funcional		
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA		04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Sub Elemento de 79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER				
Vínculo		Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30000,00	15.000,00	15.000,00
Recurso:		Crédito: Orçamentário		

Valores

Valores					
Retenção	Valor Retido				
	0,00				
EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	TOTAL RETIDO	LÍQUIDO	SALDO ATUAL
75.000,00	15.000,00	30.000,00			15.000,00

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Documentos

Tipo Documento	Nº DANF.	Nº Documento	Nº Série	Nº AIDF	Data Emissão	Valor Documento
5 - Nota Fiscal	1	5	1	24	29/10/2013	15.000,00

Líquido por Extenso

***** (QUINZE MIL REAIS) *****

4 - ASSINATURAS

CARLOS ANTONIO DE SANTANA
USUÁRIO



PREFEITURA MUN. DE PALMEIRAS DE GOIAS
Secretaria de Finanças

AIDF
00024 000136

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº 00005

EMITENTE

Data de Emissão: 29/10/2013

Nome Fant.:	MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CPF/CNPJ:	18.005.380/0001-12	Inscrição Municipal:	6055
Razão Social:	MARRA MENDES & BRAGA SOCIED DE ADVOGADOS S/S- ME		
Endereço:	RUA DR JOSE MENDONCA Qd. 2A Lt. 013		
Bairro:	SETOR SAO JOSE	PALMEIRAS DE GOIAS - GO	CEP: 76.190-000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	01.169.416/0001-09	Insc. Municipal:	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	Insc. Estadual:	0
Endereço:	PRAÇA NIRSON CARNEIRO LOBO		Nº 34
Bairro:	CENTRO		
Município:	LUZIANIA - GO	CEP:	72.800-060

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço Assessoria Consultoria Jurídica, junto a administração publica contrato nº 524/2013 pagamento referente ao mês de outubro

Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Serviços Geral

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	------------------	----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

DEMONSTRATIVO

+ Valor da Nota	R\$	15.000,00	+ Valor do Serviço	R\$	15.000,00
- Dedução	R\$	0,00	- Desconto	R\$	0,00
= Base de Cálculo	R\$	15.000,00	= Valor da Nota	R\$	15.000,00
x Alíquota	%	3,00			
Imposto Devido (ISSQN)	R\$	450,00			
Serviço prestado em LUZIANIA - GO			Imposto devido em LUZIANIA - GO		

Informações Importantes:

- Código de Verificação: 4F50-4095
- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br>

000137

Processo: **2013033325** Autuação: **02/12/2013** Hora: **17:32**

Interessado: **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME**

C.G.C.: **18005380000112**

Nº Documento: Proc. **0**

Valor: **15.000.00** Data Doc.:

Assunto: **ADMINISTRATIVO**

Sub Assunto: **LIQUIDAÇÃO**

Origem: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Comentário: **NF 10.**



PREFEITURA MUN. DE PALMEIRAS DE GOIAS
Secretaria de Finanças

AIDF
00024000138

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº 00010

EMITENTE

Data de Emissão: 28/11/2013

Nome Fant.:	MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CPF/CNPJ:	18.005.380/0001-12	Inscrição Municipal:	6055
Razão Social:	MARRA MENDES & BRAGA SOCIED DE ADVOGADOS S/S- ME		
Endereço:	RUA DR JOSE MENDONCA Qd. 2A Lt. 013		
Bairro:	SETOR SAO JOSE	PALMEIRAS DE GOIAS - GO	CEP: 76.190-000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	01.169.416/0001-09	Insc. Municipal:	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	Insc. Estadual:	0
Endereço:	PRAÇA NIRSON CARNEIRO LOBO	Nº 34	
Bairro:	CENTRO		
Município:	LUZIANIA - GO	CEP:	72.800-060

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço Assessoria Consultoria Jurídica, junto a administração publica contrato nº 524/2013 pagamento referente ao mês de novembro.

Claese
Claese Maria da Rocha
Secretária de Administração

Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Serviços Geral

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	------------------	----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

DEMONSTRATIVO

+ Valor da Nota	R\$	15.000,00	+ Valor do Serviço	R\$	15.000,00
- Dedução	R\$	0,00	- Desconto	R\$	0,00
= Base de Cálculo	R\$	15.000,00			
x Aliquota	%	3,00			
Imposto Devido (ISSQN)	R\$	450,00	= Valor da Nota	R\$	15.000,00
Serviço prestado em LUZIANIA - GO			Imposto devido em LUZIANIA - GO		

Informações Importantes:

- Código de Verificação: 7077-4497
- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br>

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12	341	4390	03509-7
Endereço	Cidade	Telefone		

Liquidação

Processo	Data Liq.	Nº Liquidação
2013016678	02/12/2013	5

Empenho

Exercício	Nº Empenho	Data	Processo	Liquidação
2013	8860	28/06/2013	2013016678	
Nº Liquidação	Fonte de Recursos			
CC051/2013	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Dotação

Dotação		FICHA:20130047		
Natureza de Despesa		Classificação Funcional		
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA		04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Sub Elemento de				
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER				
Vínculo		Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		15000,00	15.000,00	0,00
Recurso:		Crédito: Orçamentário		

Valores

Valores					
Retenção				Valor Retido	
				0,00	
EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	TOTAL RETIDO	LÍQUIDO	SALDO ATUAL
75.000,00	15.000,00	15.000,00			0,00

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSARIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGENCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Documentos

Tipo Documento	Nº DANF.	Nº Documento	Nº Série	Nº AIDF	Data Emissão	Valor Documento
5 - Nota Fiscal	1	10	1	24	28/11/2013	15.000,00

Líquido por Extenso

*****QUINZE MIL REAIS*****

4 - ASSINATURAS

CARLOS ANTONIO DE SANTANA
USUÁRIO

MARRA M & B SOC DE ADV S/S ME VALOR: 15.000,00 DATA PAGTO: 06/12/13
BANCO: 341 CONTA: 4390/03509-7 REF EMP:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 01169416/0001-09
CREDITO EM C/C LOTE: 199466090 PAGTO: 000054
CPF AUTORIZANTE(S): 792836671-15
CPF/CNPJ FAV: 18.005.380/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO

000140

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Nr. OP

1

Nr. Boletim

0

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE	18.005.380/0001-12	341	4390	03509-7
Endereço	Cidade	Telefone		

Identificação Orçamentária

Tipo - Orç / Extra	Ficha	Nº Empenho	Nº Liquidação	Processo	Saldo Anterior
	20130047	8860	5	2013016678	15.000,00
Data Empenho:	Data Pagamento:	Número do			Valor
28/06/2013	06/12/2013	55705			15.000,00
Fonte de Recursos Financeiros					Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS					0,00

Dotação

Natureza de Despesa	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERV TERC. PES JURIDICA	04.122.0001-2421-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-
Sub Elemento de	
79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER	
Vínculo	Crédito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO

Histórico

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JUNTO AOS BALANCETES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS NECESSÁRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 524/2013. CARTA CONVITE 051/2013. PROCESSO ORIGEM 2013011519. VIGÊNCIA 28.06.2013 A 27.11.2013

Valores / Desconto

Retenções

Valores Retidos

Valor Despesa	Total Retido	Valor Líquido
15.000,00	0,00	15.000,00

Origem dos Recursos

Banco: 341 - ITAU Ag. 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro

Conta: 500-0 / MOVIMENTO

Nota Fiscal: 10

Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO

Número: 8860

Data: 06/12/2013

Líquido por Extenso

***** (QUINZE MIL REAIS) *****

Assinaturas

RUBENS BARROS DA SILVA
USUARIO

Dec. nº 712/2013
Gestor do Município de Luziânia
Secretário de Finanças
Hyulley Aquino Machado
Secretário de Finanças
Gestor do Município de Luziânia
Dec. nº 712/2013

193559

191117